

# Nota Técnica CET 002/2018



## REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS

Fortaleza, Agosto/2018

**SUMÁRIO**

<b>1 – Contrato de Concessão - Cláusulas Tarifárias</b>	<b>04</b>
<b>2 – Pleito da Cegás</b>	<b>06</b>
<b>2.1 - Volume</b>	<b>08</b>
<b>2.2 - Custo Operacional</b>	<b>08</b>
<b>2.3 - Custo do Capital, Depreciação e Ajuste</b>	<b>11</b>
<b>2.4 - Margem Bruta</b>	<b>12</b>
<b>3 - Análise do Pleito</b>	<b>12</b>
<b>3.1 - Volume</b>	<b>13</b>
<b>3.2 - Custo Operacional</b>	<b>15</b>
<b>3.2.1 - Despesas de Pessoal</b>	<b>15</b>
<b>3.2.2 - Serviços Contratados</b>	<b>22</b>
<b>3.2.3 - Despesas Gerais</b>	<b>31</b>
<b>3.2.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade</b>	<b>37</b>
<b>3.2.5 - Despesas com Material</b>	<b>39</b>
<b>3.2.6 - Despesas Tributárias</b>	<b>41</b>
<b>3.2.7 - Diferença com Perdas de Gás</b>	<b>44</b>
<b>3.2.8 - Resultado Final</b>	<b>45</b>
<b>3.3 - Custo do Capital</b>	<b>45</b>
<b>3.3.1 - Remuneração</b>	<b>46</b>
<b>3.3.2 - Tributos (IRPJ e CSLL)</b>	<b>48</b>
<b>3.4 - Depreciação</b>	<b>49</b>
<b>3.5 - Ajustes</b>	<b>50</b>
<b>3.5.1 - Despesas de Pessoal</b>	<b>50</b>
<b>3.5.2 - Serviços Contratados</b>	<b>51</b>
<b>3.5.3 - Despesas Gerais</b>	<b>52</b>
<b>3.5.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade</b>	<b>53</b>
<b>3.5.5 - Despesas com Material</b>	<b>53</b>
<b>3.5.6 - Despesas Tributárias</b>	<b>53</b>
<b>3.5.7 - Diferença com Perdas de Gás</b>	<b>54</b>
<b>3.5.8 - Custo do Capital</b>	<b>54</b>
<b>3.5.9 - Depreciação</b>	<b>56</b>
<b>3.5.10 - Resultado Final</b>	<b>56</b>
<b>3.6 - Produtividade</b>	<b>57</b>

**3.7 - Tarifa Média - Contratual e Praticada**

**58**

**3.8 - Margem Bruta**

**59**

## **NOTA TÉCNICA CET Nº 002/2018: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, EM AGOSTO/2018.**

A presente Nota Técnica tem como objetivo fundamentar o parecer, a ser elaborado por esta Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET), a respeito do pleito, formulado pela Cegás, de revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará.

Este trabalho encontra-se dividido em três partes. Inicialmente, é realizada uma síntese das cláusulas tarifárias estabelecidas no contrato de concessão em vigor e regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012 e Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017. Na segunda parte, são apresentadas as informações fornecidas pela Cegás, julgadas essenciais para análise do pleito, bem como o valor da margem bruta solicitado por essa companhia de gás. Por último, no âmbito dos princípios da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é procedida uma avaliação criteriosa dos números da concessionária para definição da respectiva margem bruta.

### **1. Contrato de Concessão – Cláusulas Tarifárias**

No contrato de concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado, firmado entre a Cegás e o Estado do Ceará, a metodologia a ser empregada para o estabelecimento da tarifa, nos termos da cláusula décima quarta do referido contrato, é apresentada no “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”.

Nesse anexo, a tarifa é definida da seguinte maneira:

$$\mathbf{TM = PV + MB}$$

TM = Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m<sup>3</sup>;

PV = Preço médio ponderado de venda do gás pelos supridores à Concessionária, seja venda interna ou externa (a CONCESSIONÁRIA atuando como importadora de GNL) em R\$/m<sup>3</sup>. No caso de venda externa de gás à CONCESSIONÁRIA, o preço de venda do gás é aquele calculado no ponto de entrega à CONCESSIONÁRIA, localizado na saída das instalações de regaseificação em R\$/m<sup>3</sup>.

MB = Margem Bruta (R\$/m<sup>3</sup>) de distribuição da CONCESSIONÁRIA em R\$/m<sup>3</sup>.

Ademais, esclarece o documento (item 4, anexo I) que “o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços, objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”.

No tocante à revisão da margem bruta, dispõe o item 6, do anexo I, que a concessionária deve submeter as planilhas de custo “ao *CONCEDENTE para fins de aprovação da tarifa podendo ser revistas, periodicamente, e confrontadas com a margem bruta – MB – vigente, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato*”. Além disso, é disposto nesse item que a revisão da margem bruta será feita de acordo com a seguinte fórmula paramétrica, que deve ser contabilizada em termos anuais:

**MARGEM BRUTA = CUSTO DO CAPITAL + CUSTO OPERACIONAL +  
+ DEPRECIÇÃO + AJUSTES + PRODUTIVIDADE**

onde: Custo do Capital =  $(INV \times TR + IR) / V$ ;

Custo Operacional =  $(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \cdot (1 + TRS) / V$ ;

Depreciação =  $0,10 \text{ INV} / V$ ;

Ajustes = compensação da diferença (R\$/m<sup>3</sup>) entre os valores estimados para o ano de referência e os efetivamente incorridos;

Produtividade = 50% do aumento de produtividade (R\$/m<sup>3</sup>) obtido pela Cegás;

INV = Investimento (R\$) realizado e a realizar ao longo do ano deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

TR = Taxa de Remuneração anual do investimento definida em 20% ao ano;

IR = Imposto de Renda e outros impostos (R\$) associados a resultados;

P = Despesa de Pessoal (R\$);

DG = Despesas Gerais (R\$);

SC = Serviços Contratados (R\$);

M = Despesas com Material (R\$);

DT = Despesas Tributárias (R\$);

DP = Diferenças com Perdas de Gás (R\$);

CF = Custos Financeiros (R\$);

DC = Despesa com Comercialização e Publicidade (R\$);

V = 80% das previsões das vendas de gás (m<sup>3</sup>) para o ano de referência; e

TRS = Taxa de Remuneração do Serviço definida em 20%.

O item 14.6, da cláusula décima quarta, estabelece que a tarifa pode ser revista a qualquer tempo para adequação aos pressupostos e objetivos do contrato de concessão, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação se mostrarem desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da concessionária, ou ainda inadequados para que essa obtenha, de forma razoável, a remuneração prevista na cláusula sétima de tal instrumento contratual.

Por fim, cabe ressaltar que as cláusulas tarifárias contratuais foram regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, e Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, que disciplinam os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de revisão ordinária e extraordinária das tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado.

## 2. Pleito da Cegás

Por intermédio da correspondência CEGÁS DAF nº 024/2018, de 15 de maio de 2018, a Cegás apresentou à Arce o pleito de revisão ordinária da sua margem bruta. Antes, por meio do ofício CET/009/2018, de 23 de abril de 2018, o regulador solicitou informações referentes aos anos de 2017 e 2018, as quais foram encaminhadas pela carta CEGÁS PR Nº 126/2018, de 11 de maio de 2018. Na correspondência da concessionária, foram anexados os seguintes documentos:

- Balancete Completo – 01/01 a 31/12/2017.
- Balancetes Analíticos Mensais – 2017.
- Plano de Contas Atualizado – Contas Ativas.
- Em relação ao ano de 2017, o razão das seguintes contas: “2.1.5.01.0001. IRPJ a Recolher”, “2.1.5.01.0002.CSLL a Recolher”, “2.1.5.01.0003. Adicional Federal a Recolher”, “4.3.2.05.0509. PIS/PASEP – Outras Receitas Operacionais”, “4.2.1.05.0510.COFINS” e “4.2.1.05.0512. Provisões COFINS - Outras Receitas” .
- “Relatório Anual da Administração – Ano 2017” e “Demonstrações Financeiras Levantadas em 2017 e 2016”.
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 2017 e 2016.
- Relatório de Recomendações da Auditoria Independente.
- Orçamento da Cegás – 2018.
- Posição de Faturamento Mensal – janeiro a dezembro/2017 e janeiro a junho/2018.
- Número de funcionários (diretores, cedidos, concursados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados) em 2017.
- Cópias de contratos de movimentação de gás natural firmados com autoprodutores e em vigor no ano de 2017.
- Documentação de custos e despesas – 2018.
- Documentação de investimentos a realizar – 2018.

Com o objetivo de analisar mais detalhadamente os documentos acima enumerados, o regulador solicitou o fornecimento de informações complementares, mediante correspondência OF/CET/012/2018, de 19 de junho de

2018, reiterado pelo ofício CET/014/2018, de 03 de julho de 2018. Manifestando-se sobre os ofícios citados, a concessionária encaminhou as últimas informações necessárias para análise do Pleito Tarifário 2018 por intermédio da carta CEGÁS DAF nº 038/2018, de 13 de julho de 2018:

- Número de clientes por categorias de consumo.
- Posição de Faturamento Mensal para o mês de abril/2018.
- Estimativa de funcionários (diretores, nomeados, concursados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados) para o ano de 2018.
- Justificativas às projeções significativas para 2018 das seguintes contas: “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, “4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração”, “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, “4.(1)2.2.1.01.008 Adicional Noturno”, “4.(1)2.2.1.01.011 Periculosidade”, “4.(1)2.(2)1.1.01.014 Décimo Terceiro Salário”, “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020) INSS”, “4.(1)2.(2)1.1.01.016 (017 e 19) FGTS”, “4.(1)2.(2)1.1.02.001 Seguro de Vida em Grupo”, “4.(1)2.(2)1.1.02.002 Assistência Médica e Social”, “4.(1)2.(2)1.1.02.004 Vale Refeição/Alimentação”, “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica”, “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, “4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis”, “4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos”, “4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro”, “4.2.1.2.05.001. Diárias”, “4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas”, “4.2.1.2.09.001. Assinaturas” “4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água”, “4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza”, “4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica”, “4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação”, “4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância”, “4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)”, “4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios”, “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.1.1.1.06.001.002. Odorantes”, “4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança”, “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”, “4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE”, “4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF” e “4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT”.
- Esclarecimentos sobre as elevações expressivas verificadas nos dispêndios de 2017 das seguintes contas: “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal”, “4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras”, “4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado”, “4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias”, “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, “4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação”, “4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz”, “4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro”, “4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais”, “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, “4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica”, “4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância”, “4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios”, “4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software”, “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança”, “4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos”, “4.2.1.2.04.003. Suprimentos de

Informática”, “4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal” .

Esse conjunto de documentos apresentado pela Cegás reúne os dados que fundamentam o pleito submetido a esta Agência de Regulação, em conformidade com o previsto nas cláusulas tarifárias contratuais e resoluções anteriormente mencionadas. A seguir é feita uma síntese dos principais aspectos da proposta da concessionária.

## 2.1. Volume

Conforme informações obtidas do documento “Pleito Tarifário 2018”, o volume projetado de gás a ser faturado em 2018 é da ordem de 276.245.573 m<sup>3</sup> (duzentos e setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três metros cúbicos) – Tabela 1. Em relação ao ano de 2017 (579.310.443,00 m<sup>3</sup>), a concessionária estima uma redução de aproximadamente 52,31% (cinquenta e dois inteiros e trinta e um centésimos por cento) no seu volume de vendas.

Com base na projeção do volume faturado para 2018, aplica-se a regra contratual que estabelece a utilização de 80% (oitenta por cento) dessa projeção como volume de referência para o cálculo da margem bruta por metro cúbico, resultando no montante de 220.996.458,51 m<sup>3</sup> (duzentos e vinte milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito e cinquenta e um centésimos de metros cúbicos).

Tabela 1 – Volume faturado e de referência (m<sup>3</sup>) - 2017 e 2018

Ano/Segmento	Faturado	Referência
1. Ano de 2017	579.310.443	463.448.354
2. Ano de 2018 (Previsão)	276.245.573	220.996.458
2.1 Termelétrico	81.202.703	64.962.162
2.2 Não Termelétrico	195.042.869	156.034.295

Fonte: Cegás

## 2.2. Custo Operacional

A tabela “Cálculo da Margem Regulatória – 2018”, do “Pleito Tarifário 2018”, apresenta o valor do custo operacional de forma sintética. Para definição do custo operacional num enfoque analítico, a Cegás utilizou o documento “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, constante da carta CEGÁS DAF nº 024/2018. Considerando que ao total do custo operacional é adicionado, a título de remuneração, 20% (vinte por cento) de seu valor, a Cegás vem requerer o valor de R\$ 53.300.144,95 (cinquenta e três milhões, trezentos mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para o referido custo – Tabela 2.



**Tabela 2 – Custo Operacional (Projeção 2018)**

ITENS	VALOR (R\$)	%
Despesa Pessoal	16.119.906,60	30,24
Despesas Gerais	6.744.204,63	12,65
Serviços Contratados	15.342.832,90	28,78
Despesas Tributárias	4.150.770,82	7,79
Despesas com Material	1.352.525,62	2,54
Comercialização e Publicidade	30.000,00	0,05
Diferença de Perda de Gás	676.548,89	12,69
<b>SUBTOTAL</b>	<b>44.416.787,46</b>	<b>83,3</b>
Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	8.883.357,49	16,7
<b>Total do Custo Operacional</b>	<b>53.300.144,95</b>	<b>100</b>

Fonte: Cegás

As tabelas a seguir, elaboradas com base na planilha “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, documentos enviados pela Cegás, mostram as estimativas da Cegás para as diversas contas de custo e de despesa.

**Tabela 3- Custos/Despesas com Pessoal (Projeção para 2018)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	5.805.219	36,0
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	212.317	1,3
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	156.044	1,0
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	351.100	2,2
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	821.922	5,1
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	31.197	0,2
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	0	0,0
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	2.500	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	6.527	0,0
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	106.879	0,7
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	338.244	2,1
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	180.172	1,1
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	601.310	3,7
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	619.012	3,8
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.415.540	15,0
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	690.054	4,3
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.173.719	7,3
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	53.970	0,3
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	854.561	5,3
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	17.018	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.269.106	7,9
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	52.203	0,3
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	151.184	0,9
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	183.718	1,1
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	26.391	0,2
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz		0,0
<b>TOTAL</b>	<b>16.119.906,6</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Cegás

**Tabela 4 - Serviços Contratados (Projeção para 2018)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	7.539.247	49,1
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	120.000	0,8
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	2.644.699	17,2
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	83.500	0,5
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	108.920	0,7
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	362.984	2,4
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	1.249.148	8,1
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.210.617	7,9
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	693.550	4,5
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	36.601	0,2
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	16.600	0,1
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	47.000	0,3
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	135.000	0,9
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	268.093	1,7
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica	746.920	4,9
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado	15.000	0,1
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].	64.954	0,4
<b>TOTAL</b>	<b>15.342.832,9</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Cegás

**Tabela 5 - Custos/Despesas Gerais (Projeção para 2018)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	298.137	4,4
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2.340.000	34,7
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	215.050	3,2
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	379.500	5,6
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	229.475	3,4
4.2.1.2.05.001. Diárias	173.635	2,6
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	263.054	3,9
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	139.771	2,1
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	71.420	1,1
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	22.200	0,3
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	318.453	4,7
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	102.952	1,5
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	2.711	0,0
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	9.600	0,1
4.2.1.2.09.015. Condomínio		0,0
4.2.1.2.09.017. Condução	2.400	0,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	84.821	1,3
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	316.969	4,7
4.2.1.2.09.003. Publicidade	302.500	4,5
4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entreterimento)	24.000	0,4
4.2.1.2.10.005.Endomarketing	86.000	1,3
4.2.1.2.10.003. Patrocínio	120.000	1,8
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	341.014	5,1
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	400.542	5,9
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	500.000	7,4
<b>TOTAL</b>	<b>6.744.204</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Cegás

**Tabela 6 - Despesas com Comercialização, Publicidade e Perda de Gás (Projeção para 2018)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural	676.548,89	95,8
4.2.2.2.10.000. Comercialização	30.000	4,2
<b>TOTAL</b>	<b>706.548,89</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Cegás

**Tabela 7 - Custos/Despesas com Materiais (Projeção para 2018)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	479.453	35,4
4.1.2.2.04.001. Materiais de Segurança	182.104	13,5
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	631.413	46,7
4.2.1.2.04.002. Materiais Diversos Administrativo	38.002	2,8
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	8.944	0,7
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	12.609	0,9
<b>TOTAL</b>	<b>1.352.525</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Cegás

**Tabela 8 - Despesas Tributárias (Projeção para 2018)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.2.3.1.01.001. COFINS	638.831	15,4
4.2.3.1.01.003. PIS	122.052	2,9
4.2.3.1.02.001. IPVA	18.752	0,5
4.2.3.1.02.002. ICMS		0,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	10.591	0,3
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	28.885	0,7
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	47.929	1,2
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	23.187	0,6
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	448.000	10,8
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal		0,0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	959.896	23,1
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	576.000	13,9
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	488.229	11,8
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	788.418	19,0
<b>TOTAL</b>	<b>4.150.770,82</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Cegás

### 2.3. Custo do Capital, Depreciação e Ajuste

No “Pleito Tarifário 2018”, a Cegás apresenta as seguintes estimativas para o custo de capital: remuneração dos investimentos – R\$ 22.457.872,06 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda

Pessoa Jurídica (IRPJ) correspondem a R\$ 5.969.340,02 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos).

Diante dos investimentos realizados (R\$ 158.302.906,84) e a realizar em 2018 (R\$ 26.770.298,08), a Cegás calcula a depreciação em R\$ 20.156.986,96 (vinte milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

A propósito do item “Ajuste”, a concessionária pleiteia um valor de R\$ 0,0068/m<sup>3</sup> (sessenta e oito décimos de milésimo de real por metro cúbico). No tocante ao ano de 2017, a Cegás considera a diferença entre o valor contabilizado (R\$ 85.267.324,68) e o autorizado pelo regulador (R\$ 81.301.096,00), proporcionando um valor de ajuste de R\$ 3.966.228,68 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos).

## 2.4. Margem Bruta

Com base no documento “Pleito Tarifário 2018”, a Cegás solicita à Arce implementar a revisão da sua margem bruta de distribuição, de acordo com a cláusula décima quarta do contrato de concessão, alterando-a para o valor de R\$ 0,4679/m<sup>3</sup> (quatro mil, seiscentos e setenta e nove décimos de milésimo de real por metro cúbico), conforme detalhamento mostrado na Tabela 9. Essa nova margem representa uma elevação de aproximadamente 164,05 % (cento e sessenta e quatro por cento) em relação à margem vigente (R\$ 0,1772/m<sup>3</sup>), a qual foi estabelecida pela Resolução Arce nº 233, de 15 de janeiro de 2018.

**Tabela 9 – Margem Bruta Cegás 2018**

ITEM	VALOR
1. Custo Operacional (R\$)	53.300.144,95
2. Custo de Capital(R\$)	28.427.212,08
3. Depreciação(R\$)	20.156.986,96
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	<b>101.884.343,99</b>
5. Volume de Referência(m <sup>3</sup> )	<b>220.996.458,51</b>
6. Subtotal (4÷5) – R\$/m <sup>3</sup>	<b>0,4610</b>
7. Ajuste (R\$/m <sup>3</sup> )	<b>0,0068</b>
8. Produtividade (R\$/m <sup>3</sup> )	<b>0</b>
9. Margem Bruta (6+7+8)	<b>0,4679</b>

Fonte: Cegás

Apresentado o pleito da Cegás para o reajuste tarifário de 2018, a Coordenadoria Econômico-Tarifária passa, então, a analisar a margem bruta a partir das normas regulatórias.

## 3. Análise do Pleito

A análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) é realizada a partir da interpretação e aplicação dos dispositivos previstos no contrato de concessão e nas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, procurando-se avaliar a consistência dos valores integrantes da margem bruta e disponibilizados pela concessionária.

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, uma avaliação dos diversos valores relacionados pela Cegás para fins de composição da sua margem bruta.

### 3.1. Volume

A estimativa do volume a ser faturado em 2018 deve ser fundamentada em duas análises: o gás para a usina termelétrica e o gás para as outras categorias de consumo. Com relação ao segmento termelétrico, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), no documento Plano da Operação Energética 2017/2021- PEN 2017, expôs os seguintes dados referentes ao ano de 2017/2021:

- Considerando ainda que no subsistema Nordeste existe geração hidráulica mínima obrigatória, em razão de restrições de uso múltiplo da água no rio São Francisco, especificamente no reservatório de Sobradinho, foram feitas avaliações de eventuais restrições de alocação na curva de carga do Sistema Integrado Nacional.
- Balanço estático de energia, sinalizando que no horizonte 2017/2021 existem sobras estruturais de energia. Contudo, os resultados indicam que a hidroeletricidade terá uma participação no atendimento à carga da ordem de 75%, o que indica que as demais fontes como eólicas e termoelétricas terão um papel cada vez mais importante no atendimento ao mercado.

Sobre a geração térmica, a Cegás no pleito tarifário aduz que:

- A Petrobrás, supridora do gás natural para atendimento à Térmica, enviou notificação extrajudicial decidindo resilir o contrato em novembro de 2017, alegando desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- Diante dessa notificação a Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. (CGTF) impetrou ação judicial, e por força de liminar expedida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1ª), o fornecimento de gás foi garantido. Acontece que, em 27 de fevereiro de 2018 o Juiz de 1ª instância da ação judicial extinguiu o processo de mérito, derrubando a liminar e assim a Petrobrás suspendeu o fornecimento do gás à CGTF.
- A CGTF protocolou apelação, nesse processo, no dia 06 de março de 2018, na 16ª vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF), entretanto, sem sucesso, a CGTF e a Cegás ainda estudam algumas ações que possam reverter a situação, contudo, sem previsibilidade de retomada do fornecimento à térmica.
- Em razão da incerteza jurídica causada pelos problemas supramencionados, a Cegás, no Pleito Tarifário 2018, reexaminou o volume de gás térmico e por prudência, resolveu considerar neste pleito apenas o volume previsto nos meses de janeiro e fevereiro que ocorreu efetivamente consumo de gás térmico.

A tabela 10 extratifica a estimativa de volume a ser faturado no ano de 2018 por segmento: térmico e não térmico.

**Tabela 10 - Volume Faturado (2014 a 2018)**

CATEGORIAS	2014	2015		2016		2017		2018 (Previsão)	
	m³	m³	Δ %	m³	Δ %	m³	Δ %	m³	Δ %
Industrial	99.588.410	98.696.256	-0,9	90.694.718	-8,1	91.005.162	0,3	118.131.128	29,8
Autoprodução/Cogeração	9.365.962	7.808.427	-16,6	7.292.150	-6,6	5.487.332	-24,8	3.138.491	-42,9
Residencial e Comercial	2.821.101	3.258.068	15,5	3.508.041	7,7	3.809.296	8,6	4.389.687	15,2
Automotivo	57.224.572	58.036.389	1,4	61.251.575	5,5	67.186.632	9,7	69.383.563	3,3
<b>SUBTOTAL</b>	<b>169.000.045</b>	<b>167.799.140</b>	<b>-0,7</b>	<b>162.746.484</b>	<b>-3,0</b>	<b>167.488.422</b>	<b>2,9</b>	<b>195.042.869</b>	<b>16,4</b>
Termelétrica	529.192.163	501.345.786	-5,3	335.027.494	-33,2	411.822.021	22,9	81.202.703	-80,3
<b>TOTAL</b>	<b>698.192.208</b>	<b>669.144.926</b>	<b>-4,2</b>	<b>497.773.978</b>	<b>-25,6</b>	<b>579.310.443</b>	<b>16,4</b>	<b>276.245.573</b>	<b>-52,3</b>

Fonte Cegás

Sobre a análise da Arce, cumpre destacar que:

- Nos meses de maio a novembro, o setor elétrico passa pelo período denominado seco, caracterizando-se o citado período pela redução do nível dos reservatórios e assim, exigindo que outras fontes de energia supram o sistema em decorrência das usinas hidroelétricas não armazenarem água neste período.

- Segundo dados do Operador Nacional do Sistema – ONS, o subsistema Nordeste encontra-se com 35,41% de sua capacidade de armazenamento hidráulico. Não obstante o padrão de interligação do sistema elétrico de forma que regiões com excedente energético possam transferir energia para regiões com escassez energética, o cenário vislumbra-se pela necessidade de inserção de geração térmica, que já representa 29% da energia produzida no Nordeste consoante dados do ONS.

- O documento posição de faturamento do mês de junho de 2018, fornecido pela Cegás, demonstra que, no primeiro semestre de 2018, o volume faturado constituiu-se de 112.713.503m<sup>3</sup> (cento e doze milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e três metros cúbicos), ou seja, os valores faturados no primeiro semestre de 2018 superaram o valor previsto pela Cegás no Pleito Tarifário 2018 (81.202.703,49m<sup>3</sup>).

- A respeito da economia brasileira, o documento “Focus – Relatório de Mercado”, de 05 de maio de 2018, elaborado pelo Banco Central do Brasil, apresenta uma expectativa de aumento de 2,37% (dois inteiros virgula trinta e sete por cento) para o PIB brasileiro no corrente ano. Em relação ao Estado do Ceará, segundo a publicação “Boletim Regional do Banco Central do Brasil”, de janeiro de 2018, coloca que “Segundo o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), o PIB do Ceará cresceu 2,8% no terceiro trimestre de 2017 ante o mesmo período do ano anterior, reflexo das expansões na agropecuária (24,4%), nos serviços (1,9%) e na indústria (0,4%). A trajetória dos indicadores econômicos do Ceará sugere recuperação, na margem, com alguma oscilação e em ritmo aquém do comportamento nacional e regional”.

Nesse sentido, diante do cenário de crescimento econômico e, por consequência, de expansão do mercado de gás natural no Estado do Ceará bem como a ocorrência do período seco em grande parte do segundo semestre de cada ano e a ultrapassagem dos valores previstos para geração térmica no pleito tarifário já no primeiro semestre de 2018 (112.713.503m<sup>3</sup>), o regulador considera aceitável estimar para o segmento térmico, no ano de 2018, o dobro do valor faturado no primeiro semestre do citado ano, restando o volume de 225.427.006 m<sup>3</sup>. Sobre a estimativa para o consumo do segmento térmico no ano de 2018, a Coordenadoria Econômico-Tarifária entende pelo acréscimo de 20% (vinte por cento) em razão do setor elétrico historicamente exigir a participação maior do setor térmico na matriz energética no período seco pelos motivos já descritos. Assim, estima-se o volume total de 270.512.407 m<sup>3</sup> (duzentos e setenta milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e sete metros cúbicos) para o setor termoelétrico durante o ano de 2018.

No que concerne às outras categorias de consumo, a concessionária afirma que “*Além das rescisões contratuais acima [de 2017], a Cegás deverá sofrer um forte impacto decorrente da redução de consumo dos clientes distratados no próprio ano de 2018*”. Em seguida, a concessionária relaciona diversos usuários que já reduziram ou rescindiram os respectivos contratos: Esmaltec (1.266 m<sup>3</sup>/dia), Laminação Vale do Jaguaribe (1.300 m<sup>3</sup>/dia), Schincariol (2.400 m<sup>3</sup>/dia), Mais sabor (180 m<sup>3</sup>/dia), Brasil



Kirin (2.400 m<sup>3</sup>/dia), Pemalex (170 m<sup>3</sup>/dia), Game Station (10 m<sup>3</sup>/dia), Delicia.com (13 m<sup>3</sup>/dia), Padaria La Focaccia (11 m<sup>3</sup>/dia), Patroni Pizza (0,5 m<sup>3</sup>/dia), dentre outros.

Diante desse ambiente de rescisões e de novas contratações, a projeção da Cegás para 2018, referente às categorias industrial, residencial, comercial, autoprodução e automotivo, alcança o volume de 195.042.869 m<sup>3</sup> (cento e noventa e cinco milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove metros cúbico), o qual representa uma elevação de cerca de 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) em relação ao volume faturado em 2017 (167.488.422 m<sup>3</sup>).

Assim, no âmbito de todas as categorias de consumo, consideramos exequível a proposta da concessionária de uma projeção de 195.042.869 m<sup>3</sup> (cento e noventa e cinco milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove metros cúbico) de volume a ser faturado em 2018 (Tabela 10) para o setor não térmico, que corresponde a um acréscimo de cerca de 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) em relação ao volume faturado em 2017 (167.488.422 m<sup>3</sup>). Por conseguinte, o volume total alcança o valor de 465.551.626m<sup>3</sup>, resultado do somatório da parcela térmica (270.512.407) com a não térmica (195.042.869). Aplicando-se 80% (oitenta por cento) sobre o valor total de 465.551.626m<sup>3</sup>, encontra-se o volume de referência de 372.441.301,1 m<sup>3</sup> (trezentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e hum mil, trezentos e hum e hum décimo de metros cúbicos).

## **3.2. Custo Operacional**

As “Despesas de Pessoal”, “Serviços Contratados”, “Despesas Gerais”, “Despesas com Comercialização e Publicidade”, “Despesas com Material”, “Despesas Tributárias” e a “Diferença com Perdas de Gás” fazem parte do “Custo Operacional” da concessionária. A título de remuneração, é adicionada uma parcela de 20% (vinte por cento) sobre o total desses dispêndios.

Como referência a análise desses dispêndios, aplica-se o critério de agrupamento dos itens correspondentes adotado nas demonstrações contábeis da Cegás, a fim de possibilitar um melhor acompanhamento de sua execução orçamentária. A seguir, apresentamos algumas observações e ressalvas acerca de alguns componentes do custo operacional.

### **3.2.1. Despesas de Pessoal**

A projeção da Cegás para as despesas com pessoal alcança o valor de R\$ 15.263.154 (quinze milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais), representando uma elevação de cerca de 55,85% (Tabela 11) em relação às despesas de 2017 (R\$ 9.793.220) e de aproximadamente 53,5% em relação ao valor autorizado (R\$ 9.943.370) pela Arce para esse ano.

De início, cumpre salientar que o regulador não considera apropriado incluir a conta “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados” (R\$ 1.173.719,00) na Tabela 11 e, por conseguinte, no cômputo da margem bruta da Cegás. Da mesma forma dos anos anteriores, a despeito da legalidade do “Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados” (Leis nº 10.101/2000 e nº 12.832/2013), a Arce entende que esse programa deve ser assumido pelos acionistas da concessionária, uma vez que ele não é oriundo de ressarcimento de despesas e

custos relacionados com o consumo dos usuários de gás canalizado. Dessa forma, esse benefício trabalhista, referente à participação dos trabalhadores nos lucros e/ou resultados da companhia, não deve ser transferido para a tarifa média e, portanto, para o usuário do serviço público de gás canalizado.

Não obstante, a Cegás tenha inserto a conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal ” no cômputo das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas de pessoal.

**Tabela 11 - Despesas com Pessoal ( 2013 a 2018)**

CONTA	REALIZADO									PROJETADO		
	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	2.955.935	3.589.351	21,4	3.365.287	-6,2	2.978.383	-11,5	3605551,0	21,1	5.805.219	61,0	
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	168.811	572.035	238,9	640.353	11,9	209.812	-67,2	263021,0	25,4	212.317	-19,3	
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	133.031	140.613	5,7	150.187	6,8	70.684	-52,9	149994,0	112,2	156.044	4,0	
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	221.718	234.356	5,7	250.492	6,9	315.304	25,9	249333,0	-20,9	351.100	40,8	
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	460.617	119.799	-74,0	119.799	0,0	517.914	332,3	456645,0	-11,8	821.922	80,0	
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	0	61.795	-	77.528	25,5	16.436	-78,8	27473,0	67,2	31.196	13,6	
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	0	144.988	-	184.373	27,2	175.387	-4,9	166027,0	-5,3	0	-100,0	
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	0	687	-	1.945	183,3	18	-99,1	20,0	9,4	2.500	12400,0	
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	0	21.126	-	15.273	-27,7	3.138	-79,5	6126,0	95,3	6.527	6,5	
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	0	44.673	-	55.759	24,8	68.715	23,2	78956,0	14,9	106.879	35,4	
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	0	202.207	-	241.326	19,3	161.004	-33,3	163321,0	1,4	338.244	107,1	
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	101.218	87.119	-13,9	81.536	-6,4	127.309	56,1	137766,0	8,2	180.172	30,8	
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	472.133	548.328	16,1	542.789	-1,0	482.872	-11,0	772897,0	60,1	601.310	-22,2	
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	383.745	433.985	13,1	337.585	-22,2	286.442	-15,1	340790,0	19,0	619.012	81,6	
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	925.302	1.092.201	18,0	1.399.562	28,1	1.208.155	-13,7	1452901,0	20,3	2.415.540	66,3	
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	242.938	288.544	18,8	378.875	31,3	324.778	-14,3	407056,0	25,3	690.053	69,5	
4.2.1.1.01.098. Recuperação de Despesas	0	-9.068	-	-2.488	-72,6	-2.285	-8,2	-970,0	-57,5	0	-100,0	
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	14.948	8.379	-43,9	36.332	333,6	19.737	-45,7	32734,0	65,9	53.970	64,9	
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	133.071	383.501	188,2	424.888	10,8	449.041	5,7	517222,0	15,2	854.561	65,2	
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	26.310	25.044	-4,8	18.711	-25,3	22.310	19,2	25252,0	13,2	17.018	-32,6	
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	524.834	564.664	7,6	582.785	3,2	593.463	1,8	679936,0	14,6	1.269.106	86,7	
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	0	15.118	-	21.606	42,9	14.768	-31,7	8034,0	-45,6	52.203	549,8	
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	21.995	40.603	84,6	76.012	87,2	54.181	-28,7	61289,0	13,1	151.184	146,7	
4.2.1.1.02.010. Programa Bem-Estar	0	0	-	5.896	-	7.850	33,1	11200,0	42,7	0	-100,0	
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	0	0	-	0	-	0	-	0	-	183.717	100,0	
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	0	0	-	0	-	21.176	-	48834	130,6	26.391	-46,0	
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	151.640	80.322	-47,0	101.158	25,9	150.945	49,2	107390,0	-28,9	316.969	195,2	
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	11.457	7.582	-33,8	3.625	-52,2	7.507	107,1	24422,0	225,3	0	-100,0	
<b>TOTAL</b>	<b>6.949.703</b>	<b>8.697.952</b>	<b>25,2</b>	<b>9.111.195</b>	<b>4,8</b>	<b>8.285.044</b>	<b>-9,1</b>	<b>9.793.220</b>	<b>18,2</b>	<b>15.263.154</b>	<b>55,9</b>	

Fonte: Cegás



Na projeção da Cegás, cumpre destacar os aumentos significativos estimados para as contas “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados (61%)”, “4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração(41%)”, “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas (80%)”, “4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno (12.400%)”, “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade (107%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário (82%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS (66%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS” (70%), “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo” (64,9%), “4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social” (65%), “4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação (86%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica (550%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche (147%)” e “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal (195%)”.

Sobre as contas “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário”, “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS” e “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS” e a concessionária, por meio da carta CEGÁS DAF nº 038/2018, de 13/07/18, informa que:

[...]Companhia realizou as despesas de pessoal com os 22 (vinte e dois) novos concursados apenas por um período de seis meses enquanto que em 2018 esta mesma despesa seria realizada durante todo o referido ano. Em 2018 foi previsto a contratação de 14 (quatorze) novos colaboradores provenientes do último concurso realizado pela Companhia. Foi considerado também o reajuste salarial de 3,5% para todo corpo funcional da empresa. Que foi previsto a adequação da empresa com a criação de 03 (três) coordenadorias para atender a Lei 13.303/2016.

Com relação às justificativas apresentadas pela Cegás, os documentos para admissão confirmam as alegações da concessionária de que haverá um incremento do quadro de funcionários no ano de 2018. No Diário Oficial do Estado do Ceará, confirma-se que o início da contratação de novos servidores concursados deu-se a partir de 23/06/2017.

Cumpre informar que o reajuste da remuneração dos servidores em 3,5% está em consonância com as expectativas de inflação (4,32%) para o corrente ano, conforme o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo documento “Focus – Relatório de Mercado”, de 25 de maio de 2018.

Sobre a criação de novas coordenadorias para atender aos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, destaca-se que a mencionada lei traz novas atribuições para a Cegás em razão da mesma constituir uma sociedade de economia mista. Cite-se, como exemplo, o artigo 8º que relaciona uma série de atribuições para as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Em razão das incumbências trazidas pela Lei nº 13.303/2016 e a necessidade de reestruturação interna da companhia para atender aos requisitos legais, o regulador considera plausível a argumentação da concessionária da necessidade de instituição de novas coordenadorias.

Considerando as ponderações citadas às justificativas da Cegás, entende-se ser satisfatórias as justificativas da Cegás para o aumento da despesa com as seguintes contas: 4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, “4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário (81,6%)”, “4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS” e “4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS” .

Com relação ao aumento expressivo da conta “ 4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração”, a concessionária afirma que:

A Cegás considerou nesta rubrica o valor de R\$ 351.100,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cem reais), superior 41% em relação ao realizado em 2017, devido ao reajuste de 3,5% no valor da remuneração dos membros do Conselho de Administração. Que o incremento de 03 (três) novos membros ao Conselho em cumprimento à Lei 13.303/2016.

Sobre o incremento do número de conselheiros, o art. 13, da Lei nº 13.303/2017 dispõe, *in verbis*:

Art. 13. A lei que autorizar a criação da empresa pública e da sociedade de economia mista deverá dispor sobre as diretrizes e restrições a serem consideradas na elaboração do estatuto da companhia, em especial sobre:

I - constituição e funcionamento do Conselho de Administração, observados o número mínimo de 7 (sete) e o número máximo de 11 (onze) membros;[...]

Utilizando o mínimo de 7(sete) conselheiros, o valor da remuneração mensal constituiu-se de R\$ 351.100,00/(12x7)= R\$4.178,57, valor este compatível com o aprovado para o ano passado.

Diante da determinação legal de aumento do número de conselheiros de administração da sociedade de economia mista e, por conseguinte, a elevação da mencionada despesa, o órgão regulador considera justificável o aumento proposto pela Cegás para o citado dispêndio.

No tocante à conta “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, a concessionária afirma:

A Cegás considerou para esta conta o valor de R\$ 821.922,00 (oitocentos e vinte um mil e novecentos e vinte e dois reais), superior a 80% em relação a 2017, devido a nomeação do Diretor Presidente da Companhia, reembolsando a sua empresa de origem Universidade Federal do Ceará – UFC.

Em relação ao incremento da despesa para a conta “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, a Cegás não apresentou nenhuma documentação que justificasse o reembolso a empresa de origem do Diretor Presidente da Companhia, no caso a Universidade Federal do Ceará. Em decorrência da incorreção da previsão dessa conta realizada pela concessionária, o regulador julga razoável aplicar a expectativa do IPCA 2018 (4,32%) sobre o valor contabilizado em 2017 (R\$ 456.645,00), proporcionando uma previsão de R\$ 476.372,06 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e seis centavos).

A respeito da conta “4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno”, a Cegás comunica que:

A estimativa de adicional noturno foi feita considerando a premissa de que haverá durante o ano a execução de determinados serviços de manutenção e de obras, na rede de gasoduto de distribuição de gás natural no período noturno. Que o reajuste de 3,5% da remuneração da equipe de Operação e Manutenção e de Engenharia.

Tendo em vista o valor autorizado pelo regulador no ano passado (R\$ 2.044,00) e as premissas apresentadas pela Cegás, somos favoráveis à projeção pleiteada de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais reais).

A propósito da conta “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade”, a concessionária esclarece:

A Cegás considerou para esta conta o valor de R\$ 338.244,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais), superior 107% em relação a 2017, devido ao reajuste de 3,5% da remuneração da equipe de Operação e Manutenção e de Engenharia. Que o incremento de 05 (cinco)

novos colaboradores na área de Operação e Manutenção e Engenharia.

De fato, o edital nº 001/2016, de 18/11/16, que regulamenta o concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal, estabelece três vagas para engenheiro, uma vaga para engenheiro de segurança do trabalho e cinco vagas para técnico em mecânica. Assim, em virtude da divulgação do resultado do concurso em 25/04/17, da “Convocação para Admissão” em 23/06/17, e das justificativas da concessionária, o regulador considera aceitável a projeção da Cegás no valor de R\$ 338.244,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

A respeito da conta “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

[...] a) Em 2018, foi prevista a contratação de 14 (quatorze) novos colaboradores provenientes do último concurso realizado pela Companhia e a criação de 03 (três) coordenadorias. b) Foi considerada também a previsão de reajuste contratual de 3,5%. c) Foi previsto ainda a despesa para todo o ano de 2018 referente aos 22 (vinte e dois) concursados que entraram em 2017.

Com efeito, a Cegás fornece cópia do termo de aditamento nº 03, de 01/06/17, no valor anual de R\$ 27.599,67 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), referente ao contrato nº 017/CEGÁS/2014, cujo objeto é o serviço de seguro de pessoas, na modalidade de vida em grupo, para os seus empregados concursados e comissionados. Desse modo, tendo em vista o valor do termo de apostilamento (R\$ 27.599,67) e a previsão de ampliação do quadro de funcionários, o regulador considera razoável a estimativa pleiteada no montante de R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais).

Com relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social”, a Cegás argumenta que:

[...] o valor de R\$ 854.561,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais), superior 65% em relação ao realizado de 2017, devido a) Projeção do número de 169 participantes do plano (empregados + dependentes) à época do orçamento, cujo valor de custeio individual foi projetado em função da faixa etária de cada um dos integrantes, com previsão de mudança de faixa para 28 beneficiários, caracterizando várias mudanças em relação a 2017. b) Incremento ainda de 14 (quatorze) novos concursados e 03 (três) coordenadorias. c) Atentar à consideração da despesa para todo o ano de 2018 referente aos 22 (vintes e dois) concursados que entraram em 2017. D) O reajuste contratual de 1,2%.

Sobre as justificativas da Cegás, cabe analisar o contrato celebrado com a Unimed Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. De fato, a concessionária apresenta cópia do termo de aditamento nº 05, de 18/01/18, no valor anual de R\$ 813.624,50 (oitocentos e treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao contrato nº 006/CEGÁS/2014, com vigência de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, que trata dos serviços de assistência médica para os empregados concursados, comissionados e seus dependentes legais. Assim sendo, o regulador julga prudente a previsão da Cegás no montante de R\$ 854.561,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais).

A propósito da conta “4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação”, a Cegás considerou:

[...] nesta rubrica o valor de R\$ 1.269.106,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e cento e seis reais), superior 87% em relação ao realizado de 2017, devido a: Incremento de 14 (quatorze) novos concursados e 03 (três) coordenadorias. Previsão de ajuste de 3,5% no valor do benefício.

Consideração da despesa para todo o ano de 2018 referente aos 22 (vinte e dois) concursados que entraram em 2017.

Sobre as justificativas da Cegás, cumpre analisar o contrato celebrado com a Ticket Serviços S/A. De fato, a concessionária apresenta cópia do termo de aditamento nº 02, de 23/05/2017, referente ao contrato nº 021/CEGÁS/2015, com vigência prevista até maio/2018, no valor global de R\$ 1.468.227,37, que trata da prestação de serviços, administração e gerenciamento de fornecimento de vale alimentação e/ou refeição aos empregados e cargos comissionados da Cegás. Tendo em vista o valor mensal de R\$ 122.352,28 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), o regulador julga prudente a previsão de R\$ 611.761,40 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), correspondente à validade de 5 (cinco) meses no ano de 2018.

No tocante à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica”, a Cegás fornece os seguintes argumentos:

[...] a) Incremento de 14 (quatorze) novos concursados e 03 Coordenadorias. b) Nova licitação com proposta inicial de valor R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos). No certame, a empresa licitante venceu o pregão com proposta de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos). c) Consideração da despesa para todo o ano de 2018 referente aos 22 (vinte e dois) concursados que entraram em 2017.

A concessionária não apresentou documentação que comprovasse o processo licitatório descrito em sua manifestação. Tomando como referência o valor de R\$ 8.034 (oito mil e trinta e quatro reais), despendido em 2017, e aplicando-se a projeção de inflação para o ano de 2018 (4,32%), o órgão regulador considera exequível o valor de R\$ 8.381,00 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais).

No tocante à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, a Cegás considerou que “o orçamento anual aprovado da concessionária reflete o cenário de planejamento adotado à época (outubro/2017), levando em consideração o incremento de 5 (cinco) dependentes e o acréscimo de 11,28% no valor do benefício”.

A Cegás, em sua manifestação, não apresenta documentação que pudesse estimar os valores a serem despendidos com o auxílio creche no ano de 2018. Tomando como referência o valor de R\$ 61.289,00 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), despendido em 2017, e aplicando-se a projeção de inflação para o ano de 2018 (4,32%), o órgão regulador considera exequível o valor de R\$ 63.936,68 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Sobre a conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

A Cegás apresentou em seu Orçamento de 2018, um valor de R\$ 316.969,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e nove reais), valor este superior 195% em relação ao realizado de 2017. Que nesta despesa estão sendo considerados os treinamentos dos 22 (vinte e dois) novos concursados de 2017 e dos 14 (quatorze) colaboradores que ingressaram na Companhia no ano de 2018, bem como o restante do quadro efetivo da empresa, mantendo o permanente processo de desenvolvimento do corpo funcional da Cegás. Que a empresa, com foco nos seus empregados, elaborou um plano de treinamento para os candidatos aprovados no concurso público, como também nossos colaboradores, com vistas à capacitação, cujo objetivo é o de melhorar a eficiência da Companhia, a qualidade dos serviços prestados, bem como a prevenção de acidentes. Aumentar a capacitação e as habilidades dos empregados é função primordial deste plano de treinamento, cuja premissa está na participação de todos os empregados nos cursos, de acordo com a sua área específica.

Tendo em vista a convocação para admissão a partir de 23/06/2017 de novos concursados, efetuada pela Cegás para os candidatos aprovados no concurso público e a respectiva necessidade de treinamento, o regulador considera apropriada a estimativa da Cegás em R\$ 316.969,00 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Com relação à nova conta “4.2.1.1.02.011. Previdência Privada”, a Cegás não apresentou a documentação licitatória e/ou o contrato do plano em apreço para a devida análise do regulador. Dessa forma, no âmbito do princípio da modicidade tarifária, a Arce julga prudente não fazer estimativa para a conta “4.2.1.1.02.011. Previdência Privada”.

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 13.944.922,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais) para as despesas de 2018 com pessoal (Tabela 12). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 15,2% (quinze inteiros e dois por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 16.436.873,00) e um aumento de aproximadamente 40,24% (quarenta inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2017 (R\$ 9.943.370,00).

**Tabela 12 - Despesas com Pessoal (Projeção -2018)**

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	5.805.219	5.805.219	0,0
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	212.317	212.317	0,0
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	156.044	156.044	0,0
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	351.100	351.100	0,0
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	821.922	476.372	-42,0
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	31.196	31.196	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	0	0	0,0
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	2.500	2.500	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	6.527	6.527	0,0
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	106.879	106.879	0,0
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	338.244	338.244	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	180.172	180.172	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	601.310	601.310	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	619.012	619.012	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.415.540	2.415.540	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	690.053	690.053	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.173.719	0	100,0
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	53.970	53.970	0,0
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	854.561	854.561	0,0
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	17.018	17.018	0,0
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.269.106	611.761	-51,8
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	52.203	8.381,00	-83,9
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	151.184	63.385	-58,1
			-
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	183.717	0	100,0
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	26.391	26.391	0,0
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	316.969	316.969	0,0
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	0	0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>16.436.873</b>	<b>13.944.922</b>	<b>-15,2</b>

Fontes: Cegás e Arce



### 3.2.2. Serviços Contratados

Em 2017, a Cegás desembolsou R\$ 11.415.685,00 (onze milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscientos e oitenta e cinco reais) para pagamento de serviços contratados (Tabela 13). Para 2018, ela estima um dispêndio de R\$ 15.342.833,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais), o que significa uma elevação de cerca de 46,21% em relação ao valor autorizado (R\$ 10.493.367,00) pela Arce para 2017 e de 34,4% concernente ao valor efetivamente desembolsado nesse ano.

Tabela 13- Serviços Contratados ( 2013 a 2018)

CONTAS	REALIZADO									PROJETADO		
	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	
4.1.1.1.06.001.001. Odorização	19.448	0	100,0	0	-	0	-	14,0		0	-	
4.1.1.1.10.001. Custo do Transporte do Gás	0	0	-	1.199.822	-	0	100,0	0,0		0	-	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	532.193	421.046	-20,9	632.662	50,3	2.645.170	318,1	6.418.445,0	142,6	7.539.247	17,5	
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	0	0	-	0	-	21.234	-	12449,0	-41,4	120.000	863,9	
4.1.2.2.01.004. Custos com Serviço de Consultoria	0	82.819	-	26.030	-68,6	0	100,0	442.536,0	100,0	1.249.148	182,3	
4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica	45.400	189.149	316,6	0	100,0	151.474	-	1463542,0	866,2	2.644.699	80,7	
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	0	0	-	0	-	0	-			83.500	-	
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	31.007	313.876	912,3	220.733	-29,7	113.854	-48,4	166.963,0	46,6	108.920	-34,8	
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	0	38.206	-	15.732	-58,8	64.389	309,3	171.372,0	166,2	362.984	111,8	
4.2.1.2.01.005. Despesas com Serviço Diverso de Pessoa Física	0	15.008	-	9.655	-35,7	25.219	161,2	780,0	-96,9	0	100,0	
4.2.(1)2.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	3.137.193	3.267.220	4,1	3.718.953	13,8	2.632.278	-29,2	2.072.565,0	-21,3	1.210.617	-41,6	
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	0	469.112	-	278.079	-40,7	179.374	-35,5	185.967,0	3,7	693.550	272,9	
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	0	30.975	-	29.462	-4,9	32.862	11,5	34.341,0	4,5	36.601	6,6	
4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	267.020	270.249	1,2	324.121	19,9	357.661	10,3	50.934,0	-85,8	16.600	-67,4	
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	52.689	73.613	39,7	42.000	-42,9	65.601	56,2	34.302,0	-47,7	47.000	37,0	
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocáticos	32.246	70.096	117,4	73.876	5,4	23.884	-67,7	43.545,0	82,3	135.000	210,0	
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	0	119.067	-	43.864	-63,2	94.288	115,0	317.930,0	237,2	268.093	-15,7	
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica	0	0	-	0	-	0	-	0,0	0,0	746.920	-	
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado	0	0	-	0	-	0	-	0,0	0,0	15.000	-	
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].										64.954		
<b>TOTAL</b>	<b>4.117.197</b>	<b>5.360.436</b>	<b>30,2</b>	<b>6.614.989</b>	<b>23,4</b>	<b>6.407.288</b>	<b>-3,1</b>	<b>11.415.685,0</b>		<b>15.342.833</b>	<b>34,4</b>	

Fonte: Cegás

A análise do regulador é baseada nas contas contábeis que apresentaram aumentos expressivos nas respectivas estimativas e nas documentações apresentadas pela Cegás. Sobre a conta “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, cumpre comentar os seguintes serviços:

a) Serviços de Inspeção e Manutenção da Proteção Catódica: a Cegás fornece cópia do contrato nº 015/Cegás/2017, de 01/06/2017, celebrado com a empresa First Fischer Construções Eireli-EPP, cujo objeto é a contratação dos serviços de natureza contínua para inspeção e manutenção do sistema de proteção catódica da rede de gasoduto de distribuição em aço, pertencente à Cegás, no valor global de R\$ 1.234.390,00 (hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais). Considerando o prazo de vigência do contrato (12 meses) e a prestação do serviço durante cinco meses no ano de 2018, a Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET)

entende ser prudente uma projeção de R\$ 514.329,17 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

b) Execução de serviços de obra civil nas pistas e instalações dos gasodutos de distribuição de gás natural da Cegás: a Cegás fornece cópia do contrato nº 045/CEGÁS/2017, de 09/01/18, celebrado com a empresa Daterra construções e Serviços Eireli-ME, cujo objeto é a execução de serviços de obra civil nas pistas e instalações dos gasodutos de distribuição de gás natural da Cegás, no valor de R\$ 1.658.038,62 (hum milhão seiscentos e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), por um prazo de 24 (vinte) meses. Tendo em vista o valor mensal (R\$ 69.084,94), o valor diário (R\$2.302,83) e o período de 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias de vigência do contrato neste ano, o regulador considera razoável uma estimativa de R\$ 812.899,45 (oitocentos e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

c) Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cromatógrafos: a Cegás fornece cópia do contrato nº 016/CEGÁS/2017, de 04/05/17, celebrado com a empresa Delmar Analytical do Brasil Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de sistema de monitoramento remoto e substituição dos cilindros com gases de calibração e de arraste (gás hélio) dos cromatógrafos, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), por um prazo de 12 (doze) meses. Tendo em vista o valor mensal (R\$ 26.666,67) e o período de 4 (quatro) meses de vigência do contrato neste ano, o regulador considera razoável uma estimativa de R\$ 106.666,68 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

d) Serviços de Manutenção e Instrumentação: a concessionária apresenta o memorial descritivo, tendo por objeto a prestação dos serviços de natureza contínua de instrumentação e manutenção a serem desenvolvidos nos equipamentos e instalações na rede de distribuição da companhia por um prazo de 12 (doze) meses. Em 03/07/2018, apresentou-se o resultado do processo licitatório para o referido serviço tendo como vencedora a empresa VM Engenharia Ltda. Tendo em vista a ausência de informações conclusivas para demonstrar o valor da despesa no corrente ano, aplica-se o índice IPCA sobre o valor mensal aprovado pela Arce no ano de 2017 (R\$ 297.973,30), segundo Nota Técnica CET 004/2017, para o período de 6 (seis) meses. Assim, o regulador considera razoável uma estimativa de R\$ 1.865.074,48 (hum milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

e) Serviço de Análise de COG: a Cegás fornece cópia do contrato nº 051/CEGÁS/2016, de 03/10/16, celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), cujo objeto é a execução dos serviços de cromatografia do gás natural, no valor de R\$ 95.304,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais), por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Considerando o valor mensal (R\$ 3.971,00) do contrato e a sua vigência no corrente ano (9 meses), o regulador é favorável a uma estimativa de R\$ 35.739,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais).

Não obstante o objetivo desta nota técnica seja analisar os possíveis custos da Cegás no ano de 2018 com o objetivo de aferir o Pleito Tarifário 2018, observa-se que a Cegás firmou contrato de comodato com o Senai com o objetivo de emprestar o cromatógrafo pertencente a Cegás para a realização do objeto do contrato nº 051/CEGÁS/2016. Na busca da modicidade tarifária, sugere-se que a Cegás verifique

a possibilidade de seu corpo técnico realizar a mencionada atividade já que possui o equipamento necessário.

Diante das justificativas e documentações apresentadas pela concessionária, o regulador julga apropriada uma projeção de R\$ 3.334.708,70 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta centavos) para a conta “4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição”, tendo em vista os Serviços de Inspeção e Manutenção da Proteção Catódica (R\$ 514.329,17), Execução de Serviços de Obra Civil nas Pistas e Instalações dos Gasodutos de Distribuição de Gás Natural da Cegás (R\$ 812.899,45), Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Cromatógrafos (R\$ 106.666,68), Serviços de Manutenção e Instrumentação (R\$ 1.865.074,4) e Serviço de Análise de COG (R\$ 35.739,00).

Com relação à conta “4.1(2).(1).2.2.01.002 – Serviços de Conservação e Limpeza”, a Cegás esclareceu

O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), superior 864% ao realizado em 2017.

Esse acréscimo é justificado pela ampliação da área de ocupação da Cegás, que passou de 1.000 m<sup>2</sup> para 6.700 m<sup>2</sup> quando da transferência da sede Administrativa, bem como a Operacional para um prédio localizado na Avenida Washington Soares, nº 6475, bairro José de Alencar. Com isso, fez-se necessário uma maior previsão orçamentária tomando como referência a proposta de fornecedor à época da elaboração do referido orçamento (outubro/2017), baseada no valor do m<sup>2</sup> para todos os serviços de conservação e limpeza predial.

De fato, a Cegás alterou sua sede para prédio localizado na Av. Washington Soares, 6475, Fortaleza-CE com uma estrutura maior e mais moderna nos termos do contrato de locação imobiliária e outras avenças tipo *built to suit* de imóvel para fins não financeiros, assinado com a Imobiliária Alessandro Belchior. Além da elevação da área relativa à antiga sede da Cegás, a Companhia, desde meados de 2017, passa por um processo de incremento do número de funcionários, razão pelo qual se considera pertinentes as justificativas da concessionária para o valor a ser despendido no item conservação e limpeza no aporte de R\$ 120.000,00 .

Com relação à conta “4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica”, a Cegás esclareceu:

O orçamento anual aprovado da concessionária reflete o cenário de planejamento adotado à época (outubro/2017), que foi da realização de uma série de serviços voltados para a operação e manutenção da sua rede de distribuição, dos equipamentos, da qualidade dos serviços e segurança dos materiais e equipamentos da Companhia e, essa é a principal justificativa para o incremento dos valores orçados para o ano de 2018.

Complementa que entre os serviços considerados no orçamento pode-se demonstrar conforme quadro a seguir:



DESPESAS/CONTRATOS	R\$
Serviço de Calibração de Manômetros, Transmissores de pressão, Transm Temperatura, Termômetros, PTZ's, Computadores de Vazão, Torquímetos e Detectores de Gases	300.000
Serviço de Calibração de Medidores Rotativo, Turbina e Ultrassônico	300.000
Serviço de Análise de COG	50.892
Contrato de Manutenção CCO e Telemetria	500.000
Manutenção dos ares-condicionados Op.	1.217
Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos/Operacional	5.400
Vigilância Armada/Operacional	217.375
FAZ	77.744
D&L Serviço	126.000
Veneza	41.880
Contrato de Serviço de apoio Técnico em construção montagem de gasoduto	638.000
Consultoria para Implantação e Manutenção do Sistema Integrado de Qualidade - QSMS	334.992
PCMSO	50.000
Serviço de lavagem de EPI's	1.200
<b>TOTAL</b>	<b>2.644.699</b>

A partir dos esclarecimentos da concessionária e tomando como referência a documentação apresentada, considerar-se-á que:

- Serviço de calibração de manômetros, transmissores de pressão, transmissão de temperatura, termômetros, PTZ's, Computadores de Vazão, Torquímetros e Detectores de Gases. A Cegás não forneceu documentação que comprovasse a referida despesa. Com base no art. 24, da resolução Arce nº 123, de 07/10/2010, o regulador decide pela glosa do valor do serviço em apreço.
- Serviço de calibração de medidores rotativo, turbina e ultrasônico: A Cegás não forneceu documentação que comprovasse a referida despesa. Com base no art. 24, da resolução Arce nº 123, de 07/10/2010, o regulador decide pela glosa do valor do serviço em apreço.
- Serviço análise COG: Despesa já devidamente analisada e contabilizada na conta "4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição".
- Em relação à Contratação de manutenção CCO e telemetria, aos serviços de manutenção de ar-condicionado e de coleta de transporte de resíduos sólidos/operacional: A Cegás não forneceu documentação que comprovasse as referidas despesas. Com base no art. 24, da resolução Arce nº 123, de 07/10/2010, o regulador decide pela glosa dos valores referentes aos citados serviços.
- Vigilância armada/operacional: a concessionária apresenta cópia do contrato nº 046/ CEGÁS/2016, de 17/10/16, celebrado com a empresa

Nova Segurança Ltda., no valor de R\$ 399.656,52 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), que trata do serviço de mão de obra terceirizada na área de vigilância armada por um prazo de 12 (doze) meses. Em 18 de setembro de 2017, foi assinado o termo de aditamento ao referido contrato. Diante da documentação apresentada, o regulador considera aceitável o valor previsto pela Cegás (R\$ 217.375,00).

- f) D&Lserviço: Apoio Administrativo: a Cegás fornece cópia do termo de aditamento nº 07, de 08/01/18, no valor de R\$ 287.839,80 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 004/CEGÁS/2015, firmado com a empresa D & L Serviços de Apoio Administrativo Ltda., que trata dos serviços de mão de obra terceirizada das categorias de motorista, motoqueiro e copeira. Em razão dos termos do aditamento mencionado, o regulador considera apropriada a estimativa pleiteada pela concessionária no importe de R\$ 126.000,00.
- g) Empresa Veneza: a concessionária apresenta cópia do termo de aditamento nº 07, de 07/12/16, referente ao contrato nº 053/CEGÁS/2014, celebrado com a empresa Veneza Serviços Administrativos Eireli – EPP, no valor global de R\$ 348.064,92 (trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que trata do serviço de mão de obra terceirizada nas áreas de apoio técnico, recepção e motorista. Em virtude dos termos do contrato citado, o regulador considera razoável concordar com a estimativa pleiteada pela Cegás no importe de R\$ 41.880,00.
- h) Serviços de Apoio Técnico em Construção e Montagem de Gasodutos: a Cegás fornece cópia do contrato nº 034/CEGÁS/2016, de 01/09/16, firmado com a empresa Lima & Torres Engenharia e Consultoria Ltda. – EPP, no valor global de R\$ 1.420.131,56 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente aos serviços de consultoria de engenharia e assessoria técnica aos programas e projetos de infraestrutura. Em 08/08/2017, foi assinado o aditamento nº 01 ao referido contrato com previsão de vigência até 31/08/2018. O novo valor global, após o citado aditamento, será de R\$ 1.477.220,85 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Após análise do contrato citado, o regulador julga adequada a previsão pleiteada pela concessionária no montante de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais)
- i) Consultoria para implementação e manutenção do sistema integrado de qualidade – QSMS: a Cegás fornece cópia do contrato nº 057/Cegás/2016, de 03/11/16, celebrado com a empresa RS2 Consultoria Ltda., que trata dos serviços de organização, elaboração de um plano de ação para implementação das Normas de Qualidade, Segurança, Meio e Saúde, para posterior certificação, no valor de R\$ 597.466,35 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Em decorrência do valor mensal (R\$ 24.894,43) do contrato e os 10 (dez) meses de vigência ainda em 2018, o regulador considera prudente uma previsão de R\$ 248.944,3.
- j) Sobre PCMSO e o serviço de lavagem de EPI's: a Cegás não forneceu

documentação que comprovasse a referida despesa. Com base no art. 24, da resolução Arce nº 123, de 07/10/2010, o regulador entende pela glosa do valor do serviço em apreço.

No contexto das documentações legais enviadas pela Cegás, o regulador considera prudente uma projeção de R\$ 1.272.199,3 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos) para a conta “4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica”, tendo em vista os serviços de Vigilância Armada/Operacional (R\$ 217.375), condução de veículos (R\$ 41.880,00 ), DL=&L Serviço (126.000,00), Serviços de Apoio Técnico em Construção e Montagem de Gasodutos (R\$ 638.000,00) e Serviço de Consultoria QSMS (R\$ R\$ 248.944,3).

A propósito da conta “4.1.2.2.01.011 – Serviços de Operação ”, a Cegás esclarece que: “O orçamento anual aprovado da concessionária reflete o cenário de planejamento adotado à época (outubro/2017), considerando o serviço discriminado no quadro a seguir:”

DESPESAS/CONTRATOS	R\$
Serviço de calibração e validação da medição nas estações de transferência de custódia, estações redutoras de pressão e conjunto de regulagem e medição dos 20 maiores consumidores industriais e automotivos.	83.500
<b>TOTAL</b>	<b>83.500</b>

A concessionária não forneceu a devida documentação, conforme determina o art. 24 da resolução Arce nº 123, de 07/10/2010, para fundamentar a realização do serviço de calibração e validação da medição nas estações de transferência de custódia, o regulador entende pela glosa do valor relacionado à mencionada despesa.

A propósito da conta “4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria”, cumpre analisar os seguintes serviços:

- Consultoria Financeira e Contábil: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 042/CEGÁS/2016, de 05/09/16, celebrado com a empresa Audiaplac Auditoria e Assessoria Contábil S/S, no valor de R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços contábeis e tributários por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Em razão do valor mensal de R\$ 15.800,00 e a vigência do contrato no período de 08 (oito) meses em 2018, o regulador julga razoável o importe no valor de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais).
- Recrutamento, preparação de 02 jovens aprendizes: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 031/CEGÁS/2016, de 01/07/16, celebrado com o Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento. Em 01/08/2017, foi celebrado o aditamento do referido contrato no valor global de R\$ 23.904,84 (vinte e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Dado o período de vigência de 7 (sete) meses em 2018, o regulador entende justificável o valor de R\$ 13.944,49 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
- Serviço de Consultoria QSMS: Serviço já analisado e contabilizado na rubrica 4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica.

- d) Serviço de Impressão: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 020/CEGÁS/2016, de 01/06/16, celebrado com a empresa Ricópia Comércio e Serviços Ltda., no valor de R\$ 32.796,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais), cujo objeto é a prestação dos serviços de impressão, contemplando a instalação de impressoras e dos respectivos softwares, bem como os serviços de assistência técnica integral, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Tendo em vista que não houve aditamento para o mencionado contrato, a referida despesa não deve ser considerada para o ano de 2018.
- e) Consultorias Administrativa (R\$700.000,00): visto que a concessionária não forneceu a devida documentação, conforme determina o art. 24 da resolução Arce nº 123, para fundamentar a realização da citada consultoria ainda no corrente ano, o regulador considera adequado glosar a estimativa citada.

Após análise dos dispêndios referentes à conta “4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria”, o regulador julga prudente uma projeção de R\$ 140.344,5 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), tendo em vista a expectativa de realização das consultorias financeira e contábil (R\$ 126.400,00) e recrutamento e treinamento jovem aprendiz (R\$ 13.944,49).

Com referência à conta “4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios”, a Cegás esclarece:

O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), superior ao realizado em 2017 de 210%. Que o valor orçado tomou como referência a proposta de fornecedor à época da elaboração do referido orçamento (outubro/2017), com o objetivo de uma nova contratação de escritório advocatício, baseada na demanda de processos judiciais e administrativos que envolvem a Companhia de Gás do Ceará. Ademais, sabe-se que os serviços de consultoria e assessoria jurídica externas a serem contratados possuem natureza de serviço técnico especializado, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade das Estatais, nº 13.303/2016. Diante disso, justifica-se esse incremento da despesa de 210%.

A concessionária não forneceu a devida documentação, conforme determina o art. 24 da resolução Arce nº 123, para fundamentar do serviço advocatício no corrente ano, o regulador considera adequado aplicar o IPCA previsto para o ano de 2018 (4,32%) sobre o valor executado em 2017 (R\$ 43.545), resultando em R\$ 45.426,14.

Com referência à conta “4.2.1.2.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação, a Cegás esclarece:

[...] O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 693.550,00 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta reais), superior ao realizado em 2017 de 273%. Que a Companhia prevê um dispêndio em Programas de Informática, com o objetivo de obter maior eficácia e otimização da qualidade das suas atividades operacionais. Que merece destaque neste valor orçado as despesas com serviços prestados de firewall, monitoramento dos servidores para a sede administrativa; Outsourcing de Impressão; Link Outdoor – CEGÁS – Sede – Maracanaú; Manutenção do Chassi BladeCenter-S. Que entre os serviços listados, o que mais contribuiu para o incremento acima referido foi o Link de Internet, que corresponde ao serviço de disponibilização dos servidores em ambiente de nuvem, videoconferência, Voip e Videomonitoramento, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Diante disso a Companhia justifica esse incremento de 273%.

A concessionária não forneceu a devida documentação, conforme determina o art. 24 da Resolução Arce nº 123, para fundamentar a realização dessas consultorias ainda no corrente ano, o regulador considera adequado aplicar o IPCA previsto para

o ano de 2018 (4,32%) sobre o valor executado em 2017 (R\$ 185.967,00), resultando em R\$ 194.000,77.

Com relação à conta “4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica”, cabe analisar os seguintes serviços:

a) Condução de Veículos: a Cegás apresenta cópia do contrato nº 068/CEGÁS/2016, de 09/12/16, celebrado com a empresa Faz Empreendimentos e Serviços Eireli – EPP, no valor de R\$ 833.139,72 (oitocentos e trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente aos serviços de condução de veículos de pequeno e médio porte. Em 06 /11/2017, foi assinado o termo de aditamento nº 02 para o referido contrato, prorrogando o mesmo para a data limite de 08/12/2018. Após análise do contrato citado, cumpre informar a concordância do regulador com a previsão pleiteada pela concessionária no montante de R\$ 62.231,00 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais).

b) Serviços de Atendimento ao Cliente (SAC): a Cegás apresenta cópia do termo de aditamento nº 03, de 22/04/16, no valor de R\$ 111.316,62 (cento e onze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 014/CEGÁS/2014, celebrado com a empresa Meireles, Freitas e Almeida Serviços de Teleatendimento Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento ao cliente (SAC) por meio de teleatendimento receptivo e ativo. Em virtude do valor mensal (R\$ 9.276,39) do aditamento e a sua vigência ainda no corrente ano (4 meses), o regulador julga razoável uma estimativa de R\$ 37.105,56 (trinta e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

c) Serviço Comercial: a Cegás forneceu cópia do contrato nº 035/Cegás/2016, celebrado com a empresa Lima e Torres Engenharia e Consultoria Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de consultoria técnica e administrativa ao sistema de distribuição de gás natural no valor de R\$ 1.594.114,81. Em 08/08/2017, foi assinado o termo de aditamento nº 02, de 08/08/17, no valor de R\$ 1.810.200,51 (um milhão, oitocentos e dez mil, duzentos reais e cinquenta e um centavos), ao referido contrato. Com base nos termos do aditamento mencionado, o regulador considera adequada a previsão pleiteada pela Cegás no montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Após análise dos documentos referentes à conta “4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica”, o regulador é favorável a uma projeção de R\$ 579.336,6 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), tendo em vista a expectativa de realização de despesas relativas à Condução de Veículos (R\$ 62.231,00), Serviços de Atendimento ao Cliente –SAC ( R\$ 37.105,56) e serviço Limas e Torres R\$ 480.000,00.

No contexto das análises realizadas no item “Serviços Contratados”, a Tabela 14 mostra a projeção do regulador no valor de R\$ 7.707.864 (sete milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), que corresponde a uma redução aproximada de 49,8% (quarenta e nove inteiros e oito décimos por cento) relativamente ao montante projetado pela Cegás (R\$ 15.342.832) e uma redução de cerca de 48,1% (quarenta e oito inteiros e dez décimos por cento) concernente ao dispêndio contabilizado (R\$ 11.415.685) em 2017.

**Tabela 14- Serviços Contratados (2018 -Projeção)**

CONTA	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	7.539.247	3.334.708,70	-55,8
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	120.000	120.000	0,0
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	2.644.698	1.272.199,30	-51,9
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	83.500	0	100,0
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	108.920	0	100,0
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	362.984	362.984	0,0
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	1.249.148	140.344,50	-88,8
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.210.617	1.210.617	0,0
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	693.550	194.000,77	-72,0
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	36.601	36.601	0,0
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	16.600	16.600	0,0
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	47.000	47.000	0,0
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios	135.000	45.426	-66,4
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	268.093	268.093	0,0
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica	746.920	579.336	-22,4
4.1.2.2.01.016. Meio Ambiente	64954	64954	0,0
4.2.2.2.09.011. Estudo de Mercado	15.000	15.000	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>15.342.832</b>	<b>7.707.864</b>	<b>-49,8</b>

Fontes: Cegás e Arce.



### 3.2.3. Despesas Gerais

No tocante ao ano de 2018, a previsão da Cegás com o item “Despesas Gerais” alcança o montante de R\$ 5.553.721 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e hum reais, o qual é aproximadamente 96,7% (noventa e seis inteiros e setenta décimos por cento) superior às despesas realizadas em 2017 (R\$ 2.823.292) e cerca de 89,4% (oitenta e nove inteiros e quarenta décimos por cento) maior que o valor autorizado pela Arce para 2017 (R\$ 2.932.079) – Tabela 15.

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas gerais, cumpre observar que:

- A conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal ” foi devidamente analisada e computada no item despesas de pessoal tendo em vista que o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas de pessoal.

- Não obstante a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entreterimento)”, “4.2.1.2.10.005.Endomarketing” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.

- Não obstante a Cegás tenha classificado a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

**Tabela 15- Despesas Gerais ( 2013 a 2018)**

CONTA	REALIZADO									PROJETADO	
	2013	2014		2015		2016		2017		2018	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II	234.648	201.583	-14,1	232.421	15,3	258.121	11,1	285.634	10,7	298.137	4,4
4.1.2.2.03.001.002. Seguros de Veículos p/ Transporte de Gás	0	6.787	-	4.262	-37,2	1.063	-75,1	0,0	-100,0	0	0,0
4.1.2.2.03.001.003. Seguros de Veículos p/ Manut. de Gasoduto	2.521	24.180	859,0	17.600	-27,2	14.394	-18,2	0,0	-100,0	0	0,0
4.1.2.2.03.001.004. Seguros de Equipamentos	1.226	1.200	-2,1	100	-91,7	0	-100,0				0,0
	1.234.14					1.213.43		1.159.135,0			
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2	1.063.213	-13,8	1.110.878	4,5	2	9,2	0	-4,5	2.340.000	101,9
4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	0	11.046	-	54.544	393,8	39.076	-28,4	16.607,0	-57,5	215.050	1.194,9
4.2.1.2.02.003. Aluguéis de Veículos	0	8.320	-	1.130	-86,4	0	-100,0			379.500	0,0
4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	0	0	-	0	-	22.518	-	61.517	173,2	229.475	273,0
4.2.1.2.03.002. Seguros de Veículos da Diretoria	11.125	6.787	-39,0	6.845	0,9	5.735	-16,2		-100,0	0	0,0
4.2.1.2.05.001. Diárias	0	83.753	-	67.626	-19,3	71.952	6,4	82.562,0	14,7	173.635	110,3
4.2.1.2.05.002. Hospedagens e Estádias	2.630	415	-84,2	6.250	1.404,4	2.142	-65,7		-100,0	0	0,0
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	89.756	114.652	27,7	113.893	-0,7	96.711	-15,1	135.244,0	39,8	263.054	94,5
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	268.037	182.614	-31,9	155.000	-15,1	170.070	9,7	153.406,0	-9,8	139.771	-8,9
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	0	28.570	-	96.527	237,9	146.117	51,4	72.356,0	-50,5	71.420	-1,3
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	20.950	20.648	-1,4	18.510	-10,4	31.666	71,1	5.686,0	-82,0	22.200	290,4
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	49.825	40.998	-17,7	87.040	112,3	291.855	235,3	298.902,0	2,4	318.453	6,5
							3.044,2				
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	4.083	3.803	-6,9	4.293	12,9	134.988		83.479,0	-38,2	102.952	23,3
4.2.1.2.09.006. Cópia e Encadernações	0	3.703	-	3.327	-10,1	3.408	2,4	2.129,0	-37,5	0	-100,0
4.2.1.2.09.007. Copa/Cozinha/Refeitório	0	0	-	0	-	273	-		-100,0	0	0,0
4.2.1.2.09.009. Consulta Cadastral	0	0	-	0	-	249	-	519	108,1	2.711	422,4
4.(1)2.(2)1.2.09.012. Bens de Pequeno Valor	0	4.813	-	743	-84,6	229	-69,1	91,0	-60,3	0	-100,0
4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais	11.395	4.770	-58,1	18.932	296,9	13.797	-27,1	23.716,0	71,9	0	-100,0
4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software	244.243	2.383	-99,0	8.067	238,5	102.917	1.175,8	57.846,0	-43,8	9.600	-83,4
4.2.1.2.09.015. Condomínio	0	0	-	0	-	0	-			0	0,0
4.2.1.2.09.017. Condução	4.313	1.273	-70,5	1.257	-1,2	433	-65,6	739,0	70,6	2.400	224,8
			296,0								
4.2.1.2.09.018. Refeição	1.777	7.037		440	-93,8	306	-30,3	1.677,0	447,6	0	-100,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	106.142	157.410	48,3	195.831	24,4	176.327	-10,0	176.383,0	0,0	84.821	-51,9
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	123.483	140.961	14,2	180.754	28,2	220.420	21,9	205.664,0	-6,7	400.542	94,8
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes											
	13.523	9.148	-32,4	0	-100,0	0	-			500.000	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>2.423.817</b>	<b>2.130.065</b>	<b>-12,1</b>	<b>2.386.273</b>	<b>12,0</b>	<b>3.018.200</b>	<b>26,5</b>	<b>2.823.292</b>	<b>-6,5</b>	<b>5.553.721</b>	<b>96,7</b>

Fonte: Cegás

A análise do regulador é baseada nas contas contábeis que apresentaram aumentos expressivos nas respectivas estimativas e nas documentações apresentadas pela Cegás. A propósito da conta “4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Imóveis”, a Cegás esclarece que:

Possuía em 2017 o contrato firmado com a empresa BSPAR, no valor de R\$ 88.152,00 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais), o qual tinha por objeto o aluguel da sede da Companhia, entretanto, em 2018, a empresa passou a ocupar sua nova sede Administrativa, num prédio com área de 6.700 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Washington Soares, nº 6475, bairro José de Alencar. O novo contrato foi firmado com a Imobiliária Alessandro Belchior no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), possibilitando a transferência da área operacional para a sede administrativa, permitindo,



assim, uma maior integração entre as áreas. Diante do exposto, entendemos que o incremento de 102% em relação a 2017 está justificado.

O contrato de locação imobiliária e outras avenças tipo *built to suit* de imóvel para fins não financeiro, assinado com a Imobiliária Alessandro Belchior comprova as afirmações da concessionária. Diante do exposto, o regulador entende pela coerência do valor proposto pela Cegás na quantia de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

A propósito da conta “4.(1)2.1(2).2.032. Aluguéis de Veículos”, a Cegás fornece cópia dos contratos nº 044/Cegás/2017, firmado com a empresa GMF Locação de Veículos Eireli-EPP em 11/12/2017, no valor global de R\$160.399,80 e nº 043/Cegás/2017, firmado com a empresa Portento Construções Ltda, em 11/12/2017, valor global de R\$117.999,96. Diante dos valores contratuais, o regulador considera prudente estimar para o ano de 2018 o valor de R\$ 278.399,76 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

A propósito da conta “4.(1)2.1(2).2.02. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos”, a Cegás esclarece que apresentou em seu orçamento de 2018, um valor de R\$ 215.050,00 (duzentos e quinze mil e cinquenta reais), valor esse superior 1.195% em relação ao realizado em 2017.

Que nesta despesa estão sendo considerados o projeto de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, que contempla toda a infraestrutura de cabeamento necessário, as câmeras, as estações de monitoramento e as unidades de armazenamento de imagens. Esse projeto atenderá a sede administrativa, o parque de dutos e 06 pontos de entrega de gás natural. O valor anual previsto para esta realização é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), onde se justifica a grande parte do incremento.

A concessionária não forneceu a devida documentação, conforme determina o art. 24 da resolução Arce nº 123, para fundamentar a realização da citada despesa no ano de 2018, o regulador entende ser prudente aplicar a previsão de IPCA (4,32%) sobre o valor despendido em 2017 (R\$16.607,00), resultando em R\$ 17.324,42 (dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

A propósito da conta “4.2.1.2.03.001 Despesas com apólices de seguros”, a Cegás esclarece:

A Cegás apresentou em seu Orçamento de 2018 um valor de R\$ 229.475,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), valor esse superior 273% em relação ao realizado de 2017.

Nesta rubrica estão orçados, além dos seguros da frota de veículos, sedes Administrativa e Operacional e de máquinas e equipamentos, os valores referentes aos serviços de seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores e Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas Indevidas. Cumpre informar que esta última despesa relacionada não foi realizada nessa rubrica no ano de 2017.

Os valores orçados, para o ano de 2018, para essas despesas estão discriminados no quadro a seguir:

DESPESAS/CONTRATOS	R\$
Cobertura de Seguro dos Veiculos Adm.	4.108
Cobertura de Seguro dos Veiculos Com.	1.174
Cobertura de Seguro dos Veiculos Eng.	2.344
Cobertura de Seguro Responsabilidade Civil dos Administradores	48.500
Seguro de máquinas e equipamentos	3.500
Seguro das Sedes Operacional e Administrativa	8.350
Seguro dos Administradores Práticas Trabalhistas	161.499
<b>TOTAL</b>	<b>229.475</b>

Com objetivo de analisar a despesa estimada pela Cegás, observa-se que:

- Termo de aditamento nº 02, de 17/04/18, assinado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no valor de R\$ 19.445,13 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 018/CEGÁS/2016, cujo objeto é o seguro total para veículos automotores pertencentes à frota da Cegás. Tendo em vista o valor mensal do aditamento (R\$ 1.620,43) e a sua vigência ainda no corrente ano (8 meses e 13 dias), o regulador considera apropriada uma projeção de R\$ 13.665,62 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
- Ordem de serviço nº 01, de 19/11/17, em benefício da empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata do seguro total para o caminhão Munk. Em razão do valor mensal do serviço (R\$ 166) e a sua vigência ainda em 2018 (9 meses e 12 dias), o regulador considera razoável uma estimativa de R\$ 1.566,60 (hum mil quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta centavos).
- Contrato nº 49/Cegás/2013 assinado com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A em 10/10/2013 com o objetivo de prestar o serviço de seguro de riscos nomeados incêndio. Em 02/10/2017, foi assinado o aditamento nº 5 ao referido contrato. Valor global de R\$151.502,01. Dada a vigência de 09 meses em 2018, o regulador entende ser prudente aceitar o valor de R\$113.626,50 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
- Ordem de serviço nº 01, de 19/11/17, em benefício da empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata do seguro de equipamento GPS. Em razão do valor mensal do serviço (R\$ 375) e a sua vigência ainda em 2018 (11 meses), o regulador julga razoável uma estimativa de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).
- Contrato nº 50/Cegás/2013 assinado com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A em 10/10/2013 com o objetivo de prestar o serviço de seguro de responsabilidade civil nos termos da Circular susep nº 437, de 14 de junho de 2012. Em 02 /10/2017, foi assinado o aditamento nº 4 ao referido contrato. Valor global de R\$125.623,63.
- Contrato nº 08/Cegás/2017 assinado com a empresa Tokio Marine Seguradora S/A em 09/02/2017 com o objetivo de prestar o serviço de responsabilidade civil geral de administradores (Responsabilidade civil por práticas trabalhistas indevidas) seguro de riscos nomeados incêndio. Em 05/03/2018, foi assinado o aditamento nº 1 ao referido contrato. Valor global de R\$ 48.500,00.

- Contrato nº 09/Cegás/2017 assinado com a empresa Ace seguradora S/A, 09/01/2018 com o objetivo de prestar o serviço de responsabilidade civil geral de administradores (Responsabilidade civil por práticas trabalhistas indevidas) seguro de riscos nomeados incêndio. Em 05/03/2018, foi assinado o aditamento nº 1 ao referido contrato. Valor global de R\$ 48.500,00.

- Da mesma forma dos anos anteriores, os contratos nº 050/CEGÁS/2013, nº 008/CEGÁS/2017 e Contrato nº 09/Cegás/2017 e, que tratam dos seguros de responsabilidade civil geral de administradores, não são considerados pelo regulador no cômputo da margem bruta, tendo em vista ser inapropriado o ressarcimento de despesas que se configuram como benefícios não condizentes com a visão regulatória de modicidade tarifária.

- Ordem de serviço nº 01, de 24/06/2017, em benefício da empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses, que trata do seguro de mercadorias, maquinismos, móveis e utensílios, etc.. Em razão do valor mensal do serviço (R\$ 195,83) e a sua vigência ainda em 2018 (7 meses), o regulador julga razoável uma estimativa de R\$ 1.370,83 (Hum mil trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

- Ordem de serviço nº 01/2018/Colic, de 11/01/2018, em benefício da empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 22/01/2018, que trata do seguro do prédio da Cegás. Em razão do valor mensal do serviço (R\$ 541,66) e a sua vigência ainda em 2018 (11 meses), o regulador julga razoável uma estimativa de R\$ 5.958,26 (Cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

- Ordem de serviço nº 01/2018/Colic, de 13/03/2018, em benefício da empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, no valor de R\$ 1.440,80 (hum mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de 14/03/2018, que trata do seguro do veículo AUTO/RCF-V da Cegás. Em razão do valor mensal do serviço (R\$ 120,06) e a sua vigência ainda em 2018 (9 meses), o regulador julga razoável uma estimativa de R\$ 1.080,54 (Hum mil oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Diante da documentação pertinente à conta “4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro”, o regulador julga prudente uma projeção de R\$ 141.393,35 (cento e quarenta e hum mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), em virtude da contratação dos seguintes seguros: frota de veículos (R\$ 16.312,76), equipamento GPS (R\$ 4.125) e móveis e utensílios (R\$ 120.955,59).

Com relação à conta “4.2.1.2.05.001. Diárias”, a concessionária argumenta que:

Nesta despesa estão previstas: a) diárias para atender o plano de treinamento para os colaboradores, inclusive os novos. b) visitas a outras distribuidoras com o objetivo da melhoria do desempenho da Cegás. Bem como, na aprendizagem das melhores experiências de empresas similares. c) viagens de expediente dos Diretores para participação em reuniões, e/ou eventos, a exemplo das Assembleias da ABEGÁS.

Em decorrência da ausência de documentação que fundamentasse a projeção da Cegás (R\$ 259.167,00), o regulador considera mais razoável a aplicação da expectativa de inflação (4,32%) sobre o valor despendido em 2017 (R\$ 82.562,00), o que proporciona uma previsão de R\$ 86.128,6 (oitenta e seis mil, cento e vinte oito reais e seis centavos).

A respeito da conta “4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas”, a concessionária esclarece que:

O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 263.054,00 (duzentos e sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais), superior 95% ao realizado em 2017. Que se justifica-se esse acréscimo: Pela estratégia de “Fortalecer o Capital Humano” do nosso Planejamento Estratégico, que, além de treinamentos, tem como meta a viagens de nossos colaboradores a outras distribuidoras para avaliar e analisar normas, sistemas, procedimentos que possam ser implantadas em nossa Companhia, em busca da excelência da qualidade dos serviços. Pelas passagens necessárias para atender ao plano de treinamento dos colaboradores, inclusive dos novos contratados. Pelas viagens de expediente dos Diretores para participação em reuniões e/ou eventos, a exemplo das Assembleias da ABEGÁS.

Em decorrência da ausência de documentação que fundamentasse a projeção da Cegás (R\$ 263.054), o regulador considera mais razoável a aplicação da expectativa de inflação (4,32%) sobre o valor despendido em 2017 (R\$ 135.244,00), o que proporciona uma previsão de R\$ 141.086,54 (cento e quarenta e hum mil oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A respeito da conta “4.2.1.2.09.001. Assinaturas”, a concessionária esclarece que:

Justifica-se esse acréscimo: a) Pela necessidade da empresa de adquirir livros para a diversas áreas, tendo em vista o ingresso de novos colaboradores, bem como o restante do quadro efetivo, para a estarem sempre atualizados com as alterações de legislações técnicas, fiscal e societária.

Em decorrência da ausência de documentação que fundamentasse a projeção da Cegás (R\$ 22.200,00), o regulador considera mais razoável a aplicação da expectativa de inflação (4,32%) sobre o valor despendido em 2017 (R\$ 5.686,00), o que proporciona uma previsão de R\$ 5.931,63 (cinco mil, novecentos e trinta e hum reais e sessenta e três centavos).

A respeito da conta “4.2.1.2.09.020. Energia Elétrica/Água”, a concessionária esclarece que:

O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 400.542,00 (quatrocentos mil e quinhentos e quarenta e dois reais), superior ao realizado em 2017 de 95%.

Justifica-se esse acréscimo o fato de que a Cegás em 2017 estava instalada em um edifício na Avenida Washington Soares, ocupando apenas 1.000 m<sup>2</sup>, hoje a Companhia transferiu sua sede Administrativa, bem como, a Operacional para um prédio com área de 6.700 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Washington Soares, nº 6475, bairro José de Alencar. Com essas nova instalações e com o incremento do quadro de colaboradores, fez-se necessário uma maior previsão orçamentária para atender a nova realidade da empresa tendo em vista o projeto de iluminação e acomodações (banheiros, oficina, auditório, salas de reuniões....).

Em decorrência da alteração da sede da Cegás para imóvel com maior área métrica, bem como o incremento do número de servidores durante o ano de 2017 e o prognóstico de novas contratações em 2018, aceita-se o valor estimado pela Cegás de R\$ 400.542 ( quatrocentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

A respeito da conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes”, a concessionária não forneceu a devida documentação, conforme determina o art. 24 da resolução Arce nº 123, para fundamentar a realização dessa despesa ainda no corrente ano, assim, o regulador considera adequado glosar a estimativa citada.

No contexto das análises realizadas no item “Despesas Gerais”, a Tabela 16 mostra a projeção do regulador no valor de R\$ 4.426.147,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais reais), que corresponde a uma redução aproximada de 20,3% (vinte inteiros e trinta décimos por cento) relativamente ao montante projetado pela Cegás (R\$ 5.553.721,00) e um aumento de cerca de 56,77% (cinquenta e seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) concernente ao dispêndio contabilizado (R\$ 2.823.893,00) em 2017.

**Tabela 16 - Despesas Gerais (2018 -Projeção)**

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	298.137	298.137	0,0
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2.340.000	2.340.000	0,0
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	215.050	17.324	-91,9
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	379.500	278.399,76	-26,6
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	229.475	141.393,35	-38,4
4.2.1.2.05.001. Diárias	173.635	86.128,60	-50,4
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	263.054	141.086,54	-46,4
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	139.771	139.771	0,0
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	71.420	71.420	0,0
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	22.200	5.931,63	-73,3
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	318.453	303.529	-4,7
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	2.711	2711	0,0
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	102.952	102.952	0,0
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	9.600	9.600	0,0
4.2.1.2.09.015. Condomínio	0	0	0,0
4.2.1.2.09.017. Condução	2.400	2400	0,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	84.821	84.821	0,0
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	400.542	400.542	0,0
			-
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	500.000	0	100,0
<b>TOTAL</b>	<b>5.553.721</b>	<b>4.426.147</b>	<b>-20,3</b>

Fonte: Cegás e Arce

### 3.2.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

De acordo com a Tabela 17, a Cegás estima um forte crescimento nos gastos associados ao item “Despesas com Comercialização e Publicidade”, registrando para 2018 a importância de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), o qual é aproximadamente 3.917 % maior que o valor autorizado (R\$ 14.000,00) pela Arce para 2017 e cerca de 2.427% superior aos dispêndios contabilizados nesse ano (R\$ 22.256,00).

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas com comercialização e publicidade, cumpre observar que:

- Não obstante a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entreterimento)”, “4.2.1.2.10.005.Endomarketing” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.



**Tabela 17 - Despesas com Comercialização e Publicidade (2013 a 2018)**

CONTAS	REALIZADO										PROJETADO	
	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	
4.2.1.2.09.003. Publicidade e												
4.2.2.2.10.000. Comercialização	42.470	0	-100,0	45	-	230	411,1	22.256,0	9.576,5	562.500	2.427,4	

Fonte: Cegás

Sobre os valores pleiteados para o ano de 2018 em relação à rubrica publicidade, a Cegás argumenta que:

O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais), superior ao realizado em 2017 de 1.259% nos termos da carta DAF 038/2018.

Que foi orçado, para ao ano de 2018, nesta rubrica os gastos relativos às ações de marketing planejadas, fruto da melhor estruturação da Assessoria de Marketing da Cegás, contemplando despesas com serviços e produtos de comunicação e marketing, voltados para a divulgação institucional e de produtos, bem como as despesas com prestação de serviços de publicidade, propaganda, criação, arte, mídia, marketing institucional e de produtos, com intuito de promoção de vendas focadas em potenciais clientes e difusão do uso do gás natural. [...]

Em relação as informações prestadas pela concessionária, esta não fornece nenhuma documentação, referente às contratações citadas ou ao respectivo processo de licitação, que comprove a possível realização dos serviços pertinentes ainda no corrente ano, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10. Assim, o regulador entende ser prudente aplicar a perspectiva de inflação (4,32%) sobre o o valor gasto em 2017 para as contas publicidade e comercialização (R\$22.256), resultando no valor de R\$ 23.217,46. (vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Com relação às contas “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos” (R\$ 24.000,00), “4.2.1.2.10.005.Endomarketing” (R\$ 86.000,00) e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio” (R\$ 120.000,00), cumpre informar que elas não estão associadas diretamente à prestação dos serviços concedidos, não tendo propósito ou razão explícita que fundamente a realização dos dispêndios correspondentes. Assim, conforme determinação aplicada nos anos anteriores, o regulador não julga aceitável considerar os respectivos valores para cômputo da margem bruta da concessionária.

### 3.2.5. Despesas com Material

A concessionária apresenta uma projeção de R\$ 1.352.525,62 (hum milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) para os dispêndios relacionados com as "Despesas com Material" (Tabela 18). Com referência ao ano de 2017, essa estimativa é cerca de 135% superior ao montante autorizado (R\$ 575.003,00) pela Arce e aproximadamente 100,71% maior do que o valor efetivamente desembolsado (R\$ 673.858,00).

**Tabela 18 - Despesas com Material (2013 a 2018)**

CONTA	REALIZADO								PROJETADO			
	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	174.506	86.132	-50,6	196.129	127,7	319.151	62,7	297.980,0	-6,6	479.453	60,9	
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	5.020	5.369	7,0	10.004	86,3	7.505	-25,0	30.931,0	312,2	182.104	488,7	
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	0	207.535	-	103.155	-50,3	181.847	76,3	234.780,0	29,1	631.413	168,9	
4.2.1.2.04.001. Despesa com Materiais de Segurança	0	1.603	-	200	-87,5	400	99,4	-	100,0	0	-	
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	40.157	49.719	23,8	46.393	-6,7	31.630	-31,8	83.576,0	164,2	38.002	-54,5	
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	0	13.506	-	5.711	-57,7	6.628	16,1	14.228,0	114,7	8.944	-37,1	
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	9.557	3.195	-66,6	4.196	31,3	18.144	332,4	12.363,0	-31,9	12.609	2,0	
4.2.1.2.09.010. Material Elétrico e Eletrônico	0	0	-	0	-	2.215	-	-	100,0	0	-	
<b>TOTAL</b>	<b>229.240</b>	<b>367.059</b>	<b>60,1</b>	<b>365.788</b>	<b>-0,3</b>	<b>567.520</b>	<b>55,1</b>	<b>673.858</b>	<b>18,7</b>	<b>1.352.525</b>	<b>100,7</b>	

Fonte: Cegás

A propósito da conta "4.1.1.1.06.001. Odorantes, a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 479.453,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), superior ao realizado em 2017 de 61%.

Justifica-se esse acréscimo:a) Com o crescimento da rede e o incremento de novos clientes, viu-se a necessidade da contratação de uma maior quantidade de odorantes.b)Para atender o novo odorizador e tanque de armazenagem de odorante com mais de 1.000 litros, localizado no projeto GNR – Ecometano.c) No novo Contrato de fornecimento de odorantes, foi solicitado o acréscimo de 2 tanques auxiliares (SBC) para atendimento a mais 2 ETC's, com objetivo de ampliar a capacidade de armazenamento do material, garantindo maior segurança no fornecimento de gás natural.

A Cegás fornece cópia do contrato nº 008/Cegás/2018, de 02/04/2018, celebrado com a empresa Arkema Química Ltda, cujo objeto é a aquisição de 20.000kg (vinte mil quilos) de odorante, no valor global de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil reais). Considerando o prazo de vigência do contrato (24 meses) e a prestação do serviço durante 9 meses no ano de 2018, o regulador entende aceitável o valor previsto pela Cegás em R\$ 479.453,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

A propósito da conta "4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança", a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 182.104,00 (cento e oitenta e dois mil e cento e quatro reais), superior ao realizado em 2017 de 489%.

Entre os serviços considerados no orçamento pode-se demonstrar conforme quadro a seguir:

DESPESAS/CONTRATOS	R\$
Material de Segurança/operacional	10.921
Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Segurança do Trabalho (QSMS)	98.249
Aquisição de EPIs e EPCs	72.934
<b>TOTAL</b>	<b>182.104</b>

Cabe destacar ainda que, com a ampliação do quadro de colaboradores, houve a necessidade da aquisição de novos equipamentos e ferramentas de segurança, bem como os equipamentos de proteção individual e coletivo, afim de proporcionar uma maior segurança nas atividades desenvolvidas pela Companhia.

Em relação às informações prestadas pela concessionária, esta não fornece nenhuma documentação, referente às contratações citadas ou ao respectivo processo de licitação, que comprove a possível realização dos serviços pertinentes ainda no corrente ano, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10. Assim, o regulador entende ser prudente na rubrica aplicar a perspectiva de inflação (4,32%) sobre o valor executado em 2017 (R\$30.931,00), restando o valor de R\$ 32.267,21. (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e hum centavos).

A propósito da conta “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”, a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 631.413,00 (seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos e treze reais), superior 169% em relação ao realizado em 2017.

Entre os serviços considerados no orçamento pode-se demonstrar conforme quadro a seguir:

DESPESAS/CONTRATOS	R\$
Aquisição de Materiais para Manutenção de estações, conforme plano de manutenção Elétrica (NR-10) Preventiva Anual	130.000
Sobressalentes para os odorizadores	50.000
Aquisição de Sobressalentes de Proteção Catódica	50.000
Aquisição de Materiais de Natureza Elétrica para Rede de Aço Carbono	80.000
Aquisição de Materiais para Manutenção de Natureza Mecânica da Rede de PEAD	40.000
Material de Operação e Manutenção	281.413
<b>TOTAL</b>	<b>631.413</b>

O valor orçado refere-se à aquisição de materiais diversos para a manutenção e operação, atendendo às ações relacionadas à segurança operacional, tanto individualmente para unidade usuária, como para garantir a integridade operacional da própria rede, a qualidade dos serviços (prazo de atendimento, qualidade intrínseca, custo e satisfação dos usuários).

A Cegás fornece o termo de referência cujo objeto é a aquisição de trubings aço inox de 1/4", 3/8" e 1/2". Em relação as informações prestadas pela concessionária, esta não atende aos requisitos dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10.

A Cegás fornece cópia do contrato nº 04/Cegás/2018 assinado, em 18/01/2018, com a empresa Imuno Brasil Ltda- ME com o objetivo de adquirir de sobressalentes para serem instalados nas estações de odorizaçãono valor global de R\$ 76.100,00.

Sobre as contas citadas, no âmbito da fundamentação das respectivas projeções, uma vez que a concessionária não apresentou a documentação devida para verificação do andamento ou conclusão do processo licitatório pertinente, o



regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (4,32%) sobre o valor contabilizado em 2017, restando R\$ 244.922,49 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

A propósito da conta “4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática”, tendo em vista o valor projetado para 2018 ser inferior ao gasto em 2017, o regulador entende aceitável a perspectiva de R\$ 8.944,00.

Desse modo, o total do item “Despesas com Material” alcança o montante de R\$ 816.198,00 (oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e oito reais), o que corresponde a uma elevação de aproximadamente 21,12% (vinte e um inteiros e doze centésimos por cento) em relação ao valor contabilizado em 2017 (R\$ 673.858,00) e uma redução de cerca de 39,7% (trinta e nove inteiros e setenta décimos por cento) em comparação ao pleito da Cegás (R\$ 1.352.525,62) – Tabela 19.

**Tabela 19- Despesas com Material (2018 Projeção)**

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	479.453	479.453	0,0
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	182.104	32.267	-82,3
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	631.413	244.922	-61,2
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	38.002	38.002	0,0
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	8.944	8.944	0,0
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	12.609	12.609	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.352.525,62</b>	<b>816.198</b>	<b>-39,7</b>

Fonte: Cegás e Arce

### 3.2.6. Despesas Tributárias

A previsão das despesas tributárias para 2018 no importe de R\$ 4.491.784,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), representa um crescimento de 40,7% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2017 (R\$ 3.192.663,00) e de 2,8% sobre o montante pago (R\$ 4.369.078) nesse ano (Tabela 20).

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas tributárias para o ano de 2018, cumpre observar que:

- Não obstante a Cegás tenha classificado a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

**Tabela 20 - Despesas Tributárias (2013 a 2018)**

CONTA	REALIZADO									PROJETADO	
	2013	2014		2015		2016		2017		2018	
	R\$	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	179.658	271.833	51,3	315.343	16,0	279.406	-11,4	387.807,0	38,8	341.014	-12,1
4.2.3.1.01.001. COFINS	296.295	255.390	-13,8	691.748	170,9	1.049.654	51,7	1.440.019,0	37,2	638.831	-55,6
4.2.3.1.01.003. PIS	64.327	55.446	-13,8	137.957	148,8	200.294	45,2	288.331,0	44,0	122.052	-57,7
4.2.3.1.01.004. IOF	0	0	-	0	-	17.493	-	16.721,0	-4,4	0	-100,0
4.2.3.1.02.001. IPVA	0	12.032	-	23.060	91,7	26.149	13,4	23.977,0	-8,3	18.752	-21,8
4.2.3.1.02.002. ICMS	0	0	-	0	-	0	-	38.393,0	0,0	0	-100,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	0	7.011	-	9.466	35,0	16.520	74,5	10.692,0	-35,3	10.591	-0,9
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	0	3.718	-	3.091	-16,9	3.210	3,9	3.886,0	21,1	28.885	643,3
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	0	0	-	0	-	41.586	-	0,0	-100,0	47.929	0,0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	9.000	9.000	0,0	9.000	0,0	23.187	157,6	23.187,0	0,0	23.187	0,0
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	2.813	7.441	164,6	20.345	173,4	0	100,0	23.949,0	0,0	448.000	1.770,6
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	0	51.476	-	19.739	-61,7	856	-95,7	108.420,0	12.559,2	0	-100,0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	417.965	417.981	0,0	417.981	0,0	417.981	0,0	921.936,0	120,6	959.896	4,1
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	578.880	578.880	0,0	578.880	0,0	578.880	0,0	578.880,0	0,0	576.000	-0,5
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	165.799	178.308	7,5	153.867	-13,7	343.070	123,0	416.104,0	21,3	488.229	17,3
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	401.392	234.295	-41,6	41.808	-82,2	280.789	571,6	74.891,0	-73,3	788.418	952,8
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	55.457	19.453	-64,9	4.330	-77,7	8.298	91,6	11.885,0		0	-100,0
<b>TOTAL</b>	<b>2.171.586</b>	<b>2.102.265</b>	<b>-3,2</b>	<b>2.426.613</b>	<b>15,4</b>	<b>3.287.372</b>	<b>35,5</b>	<b>4.369.078</b>		<b>4.491.784</b>	<b>2,8</b>

Fonte: Cegás

A fim de justificar o aumento (2,8%) na estimativa das "Despesas Tributárias", a concessionária apresentou as seguintes ponderações na Carta DAF 038/2018:

- a) 4.2.3.1.04.003.002 Taxa da Semace: "O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), superior ao realizado em 2017 de 1.771%. O valor orçado reflete o cenário de planejamento adotado à época da elaboração do orçamento (outubro/2017), para 2018, e considera a emissão de licença para os seguintes projetos: Polo Industrial Eusébio (Fiocruz), Condomínio Industrial do Eusébio, Agroindústria, Expansão Comercial Centro, Expansão Fátima I e II, Isofarma, Anel Silas Munguba, Polo Industrial de Pacajús, Expansão Gaiúba, Expansão Papicu II, bem como a renovação de Licença de Operação da rede de gasoduto de distribuição de gás natural da Companhia.
- b) 4.2.3.1.03.001.003. IPTU/TLF "O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 28.885,00 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), superior 643% em relação ao realizado em 2017. Esse incremento deve-se ao fato de que, em 2017, contabilizamos o IPTU da Sede Administrativa, alugada, na conta "4.2.1.2.02.001.000" – Aluguéis de Imóveis. Em 2018, o valor orçado contempla o IPTU de todas as nossas Sedes (Administrativa, Operacional), Pátio de Dutos, PE de Aquiraz e PE de Horizonte."
- c) 4.2.3.1.04.005.003. Faixa de domínio – DNIT. "O orçamento de 2018 apresentou um valor de R\$ 788.418,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais), superior ao realizado em 2017 de 953%. O valor orçado, reflete o cenário de planejamento adotado à época da elaboração do orçamento (outubro/2017), para 2018, e considera os Contratos e novas Permissões Especial de Uso da Faixas de Domínio de Rodovias Federais, discriminados na tabela abaixo:

DESPESAS/CONTRATOS	R\$
Faixa de Domínio DNIT - Contrato 916/2013	25.284
Faixa de Domínio DNIT - Contrato 699/2011 *	671.348
Faixa de Domínio DNIT - Contrato 156/2013	19.866
Faixa de Domínio DNIT - Contrato 130/2013	10.836
Faixa de Domínio DNIT - Contrato 1.160/2014	10.320
Faixa de Domínio DNIT - Contrato 322/2017	31.922
Faixa de Domínio DNIT - Expansão Pacajús	8.772
Faixa de Domínio DNIT - Novos Projetos	10.070
<b>TOTAL</b>	<b>788.418</b>

\*O valor orçado desse contrato corresponde a uma renovação referente aos anos 2016 a 2018.

Em relação ao aumento expressivo para o valor de Taxa da Semace, a Cegás não apresentou as devidas documentações, conforme estabelecem os artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, que pudessem fundamentar as projeções desses dispêndios tributários ainda em 2018. Portanto, tendo em conta o princípio da modicidade tarifária, o regulador julga prudente aplicar a expectativa de inflação (4,32%) sobre o valor contabilizado na conta “4.2.3.1.04.003.002 Taxa da Semace” em 2017, resultando no valor de R\$ 24.983,6 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Em relação ao aumento expressivo para o valor de . IPTU/TLF, a Cegás não apresentou as devidas documentações, conforme estabelecem os artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, que pudessem fundamentar as projeções desses dispêndios tributários ainda em 2018. Portanto, tendo em conta o princípio da modicidade tarifária, o regulador julga prudente aplicar a expectativa de inflação (4,32%) sobre o valor contabilizado na conta “4.2.3.1.03.001.003. IPTU/TLF” em 2017, resultando no valor de R\$ 4.053,87 (quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Em relação ao aumento expressivo para aos contratos assinalados na tabela Despesas/Contratos (Faixa de domínio DNIT), a Cegás não forneceu nenhuma documentação comprobatória referente aos mesmos para o ano de 2018, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10. Assim, o regulador entende ser prudente aplicar o valor da perspectiva de inflação para 2018 (4,32%) sobre o valor despendido em 2017, restando o valor de R\$ 78.126,29. (setenta e oito mil, cento e vinte seis reais e vinte e nove centavos).

Em relação ao aumento verificado o para aos contratos despesas/contratos (Faixa de domínio DER), a Cegás não forneceu nenhuma documentação comprobatória referente aos mesmos para o ano de 2018, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10. Assim, o regulador entende ser prudente aplicar o valor da perspectiva de inflação para 2018 (4,32%) sobre o valor despendido em 2017 R\$ 416.104,00, restando o valor de R\$ 434.079,00. (quatrocentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais ).

Por fim, tendo em vista a natureza compulsória e não gerenciável das outras contas do item "Despesas Tributárias", consideramos adequada a estimativa de R\$ 3.280.385,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco mil reais) para o ano de 2018 (Tabela 21), o que representa uma redução de aproximadamente 27% (vinte e sete cento) em relação à projeção proposta pela Cegás (R\$ 4.491.784,00).

**Tabela 21 - Despesas Tributárias (Projeção para 2018)**

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	341.014	341.014	0,0
4.2.3.1.01.001. COFINS	638.831	638.831	0,0
4.2.3.1.01.003. PIS	122.052	122.052	0,0
4.2.3.1.02.001. IPVA	18.752	18.752	0,0
4.2.3.1.02.002. ICMS	0	0	0,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	10.591	10.591	0,0
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	28.885	4.053,87	-86,0
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	47.929	47.929	0,0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	23.187	23.187	0,0
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	448.000	24.984	-94,4
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	0	891	-
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	959.896	959.896	0,0
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	576.000	576.000	0,0
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	488.229	434.079	-11,1
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	788.418	78.126	-90,1
<b>TOTAL</b>	<b>4.491.784</b>	<b>3.280.385</b>	<b>-27,0</b>

Fonte: Cegás e Arce

### 3.2.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com o item 6.1.6, do anexo I, do contrato de concessão, a diferença com perdas é o “*Custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da CONCESSIONÁRIA, atualizado com índice de aumento PV [preço de venda da Petrobras]*”. Para o cálculo dessas perdas são consideradas as seguintes categorias de consumo: industrial, autoprodução, automotivo, residencial e comercial.

Conforme o documento “Pleito Tarifário 2018”, a Cegás estima um custo de R\$ 676.548,89 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para a diferença com perdas de gás, o que significa uma elevação de aproximadamente 353,87% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2017 (R\$ 149.063,00). Conforme saldo da conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, cumpre salientar que no ano de 2017, a concessionária obteve uma perda de R\$ 881.898 (oitocentos e oitenta e hum mil, oitocentos e noventa e oito reais) com a diferença entre o volume de gás adquirido da Petrobras e o efetivamente distribuído aos usuários.

Tendo em vista que em 2017 a concessionária contabilizou uma perda de R\$ 881.898,00 na diferença entre aquisição e venda de gás natural e que o valor pleiteado pela Cegás no ano de 2018 encontra-se dentro dos valores permissíveis pela resolução Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017 (0,5% do volume), o regulador considera razoável a estimativa proposta pela Cegás no pleito 2018 no valor de R\$ 676.548,89 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

### 3.2.8. Resultado Final

Diante das ponderações feitas a respeito de algumas contas do custo operacional, esta agência reguladora considera mais apropriada, no contexto da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma projeção de R\$ 37.050.339,00 (trinta e sete milhões, cinquenta mil e trezentos e trinta e nove reais) – Tabela 22. Esse total, que já inclui a remuneração contratualmente prevista de 20% (R\$ 6.175.056,00), representa uma redução de aproximadamente 30,48% (trinta inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) em relação ao valor solicitado pela Cegás para 2018 (R\$ 53.300.144,95) e um aumento de cerca de 13,05% (treze inteiros e cinco centésimos por cento) relativo ao montante contabilizado em 2017 (R\$ 32.773.854).

**Tabela 22 - Custo Operacional (Projeção para 2018)**

ITEM	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	13.944.922	37,6
2. Serviços Contratados	7.707.864	20,8
3. Despesas Gerais	4.426.147	11,9
4. Despesas com Comercialização e Publicidade	23.217	0,1
5. Despesas com Material	816.198	2,2
6. Despesas Tributárias	3.280.385	8,9
7. Diferenças com Perdas de Gás	676.549	1,8
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.875.282</b>	<b>83,3</b>
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	6.175.056	16,7
<b>TOTAL</b>	<b>37.050.339</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Arce

### 3.3. Custo do Capital

O custo do capital é o retorno financeiro que a Cegás tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará. Esse custo é formado pela estimativa de remuneração da concessionária e dos tributos associados ao seu resultado contábil. Diante dos valores calculados da remuneração (subitem 3.3.1) e dos tributos (subitem 3.3.2), o custo do capital estimado pela Arce resultou no montante de R\$ 27.769.872,19 (vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) - Tabela 23.

**Tabela 23- Custo de Capital (2018)**

ITENS	VALOR (R\$)
1. Remuneração dos Investimentos	21.799.885,23
2. Tributos (IR e CSLL)	5.969.986,96
<b>TOTAL</b>	<b>27.769.872,19</b>

Fonte: Arce

### 3.3.1. Remuneração

Antes de abordar o cálculo da remuneração para o ano de 2018, cumpre informar que:

- Não obstante a Cegás tenha apresentado no Pleito Tarifário 2018 o valor de R\$ 26.770.298,08 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) como os investimentos a realizar no ano de 2018, a análise da Coordenadoria de Energia, mediante Parecer PR/CEE/008/2018, concluiu que em relação aos investimentos a realizar em 2018, a Cegás apresentou uma projeção de 19.724.200 (dezenove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos reais) – Tabela 24.

- Nesse contexto, dada a documentação apresentada pela Cegás demonstrando a exequibilidade dos investimentos ainda em 2018, ou seja, investimentos que se encontram na fase de licitação ou de contratação das obras, serviços ou aquisições (Art. 24, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10), a Coordenadoria de Energia da Arce, por meio do parecer PR/CEE/0008/2018, considera adequada uma previsão de R\$ 14.467.926,75 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos), que representa cerca de 73,35% (setenta e três inteiros e trinta e cinco décimos por cento) do importe estimado pela concessionária (R\$ 19.724.200,31) - Tabela 24.

Tabela 24 - Investimentos Solicitados e Autorizados (2018)

INVESTIMENTO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	VALOR(R\$)		B/A(%)
		SOLICITADO (A)	AUTORIZADO (B)	
2.1. Expansão - Dionísio Torres (Tubulação PEAD), Cambéba/Messejana (Tubulação PEAD) e Aldeota II (Tubulação 63 mm - PEAD)	Comprovado	1.290.400,00	1.290.400,00	100,0
2.2. Aquisição de Materiais para a Rede de Distribuição de PEAD 1	Comprovado	62.550,00	62.550,00	100,0
2.3. Expansão Polo Industrial do Eusébio (Tubulação Aço) e Expansão Integral Agroindústria (Tubulação 6" Aço)	Comprovado	1.364.000,00	1.364.000,00	100,0
2.4. Aquisição de Conjuntos de Regulagem e Medição - CRM'S	Parcialmente Comprovado	3.437.000,00	3.330.000,00	96,9
2.5. Aquisição de Válvulas e Reparos <sup>1</sup>	Comprovado	458.297,40	497.000,00	108,4
2.6. Aquisição de Medidores Turbina, Ultrassônico e Computadores de Vazão	Parcialmente Comprovado	1.100.000,00	1.093.314,25	99,4
2.7. Aquisição de Conversor de Volume (PTZ) com Modem Incorporado	Comprovado	335.000,00	335.000,00	100,0
2.8. Caixas de Concreto para Derivações	Não comprovado	77.000,00	0	0,0
2.9. Ligação de Clientes, Expansão Revitalização Beira Mar, Expansão Dionísio Torres e Serviços de Fornecimento, Construção, Montagem e Teste em Ramais de PEAD	Comprovado	4.854.550,00	4.854.550,00	100,0
2.10. Suporte ETC José de Alencar(projeto), Expansão Aldeota II (projeto), Melhorias nas Estações de Transferência de Custódia (Projeto) e Expansão Guaiuba(Projeto)	Comprovado	630.000,00	630.000,00	100,0
2.11. Aquisição de Instrumentos de Rede/Estações – Data Loggers – Registro de Pressão de Rede – Transmissores/Nível Odorizantes e Sensores de Shutoff's	Parcialmente Comprovado	580.000,00	248.566,50	42,9
2.12. Contratação de Renovação do Centro de Controle e Operação (CCO) - Revamp	Não comprovado	1.750.000,00	0	0,0
2.13. Retrofit – ETC Aquiraz	Comprovado	400.000,00	400.000,00	100,0
2.14. Aquisição de Maleta de Calibração para Aferição e Calibração de Instrumentos Indicadores em Estações <sup>1</sup>	Não comprovado	0	0	0,0
2.15. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 6 (seis) Cromatógrafos	Comprovado	80.000,00	80.000,00	100,0
2.16. Ferramentas e Equipamentos para Manutenção de Estações	Parcialmente Comprovado	380.000,00	224.656,00	59,1
2.17. Aquisição de Bancadas de Calibração de Pressão e Temperatura com Acessórios	Não comprovado	90.000,00	0	0,0
2.18. Aquisição de Ferramentas e Equipamentos para Manutenção da Rede de Aço Carbono / Aquisição de Torqueador Hidráulico, Separador e Alinhador de Flanges e Cortador Hidráulico de Porcas	Comprovado	50.000,00	50.000,00	100,0
2.19. Aquisição de Equipamentos	Parcialmente Comprovado	47.700,00	7.890,00	16,5
2.20. Gastos de Engenharia e Aquisição de Equipamentos Sobressalentes de Telemetria	Não comprovado	2.737.702,91	0	0,0
<b>TOTAL</b>		<b>19.724.200</b>	<b>14.467.927,75</b>	<b>73,4</b>

Fonte:Cegás e Arce



- Em relação ano de 2017, os investimentos efetivamente realizados foram de R\$ 17.346.042,12 (dezesete milhões, trezentos quarenta e seis mil, quarenta e dois reais e doze centavos) – Tabela 25, conforme balancetes mensais fornecidos pela concessionária.

**Tabela 25 - Ativo Intangível – Concessão (2017)**

CONTA	VALOR (R\$)
1.2.6.2.01. Redes de Distribuição	28.475.276,34
1.2.6.2.02. Bens Imóveis	134.676,12
1.2.6.2.03. Veículos	13.795,00
1.2.6.2.04.001. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	179.924,50
1.2.6.2.04.002. Ferramentas Duráveis	0,00
1.2.6.2.04.003. Equipamentos de Processamento	-604.771,22
1.2.6.2.04.004. Softwares	697.293,45
1.2.6.2.04.005. Móveis e Utensílios	-99.210,36
1.2.6.2.06. Obras em Andamento – Materiais	-11.590.850,12
1.2.6.2.07. Obras em Andamento – Rede de Distribuição	139.908,41
<b>TOTAL</b>	<b>17.346.042,12</b>

Fonte: Cegás

O valor da remuneração é proveniente da aplicação de 20% sobre a base de remuneração, a qual é constituída pelos investimentos realizados e a realizar ao longo do ano de 2018, devidamente atualizados e com a subtração da respectiva depreciação. Como documento integrante desta nota técnica, o regulador coloca à disposição o “Anexo I – Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)” com o objetivo de tornar mais transparente as informações sobre os investimentos realizados e a realizar pela Cegás, bem como esclarecer os cálculos da remuneração do capital e da depreciação pertinentes a esses investimentos.

Para atualização da base de remuneração em 2018, foi utilizado o documento “Focus – Relatório de Mercado”, de 25 de maio de 2018, elaborado pelo Banco Central do Brasil, que apresenta uma previsão de 5,81% (cinco inteiros e oitenta e hum centésimos por cento) para o Índice Geral de Preços – Disponibilização Interna (IGP-DI). Desse modo, após a devida depreciação, o regulador estimou uma remuneração de R\$ 21.799.884 (vinte e hum milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) a ser recebida pela concessionária em 2018 (Tabela 26).

**Tabela 26- Remuneração**

ANO DO INVESTIMENTO	REMUNERAÇÃO (R\$)		Δ %
	2017	2018	
2007	12.019,050	-	-
2008	56.125,310	10.490	-81,3
2009	373.447,570	191.217	-48,8
2010	450.545,770	314.491	-30,2
2011	893.531,820	706.547	-20,9
2012	1.184.585,020	994.635	-16,0
2013	2.362.151,530	2.066.804	-12,5
2014	5.272.468,880	4.751.920	-9,9
2015	5.564.537,460	5.102.864	-8,3
2016	3.771.023,940	3.517.645	-6,7
2017	1.232.332,410	3.063.451	148,6
2018	-	1.079.778	-
<b>TOTAL</b>	<b>21.172.769</b>	<b>21.799.844</b>	<b>3,0</b>

Fonte: Cegás e Arce

### 3.3.2. Tributos (IRPJ e CSLL)

No tocante à base tributária, o valor do lucro antes do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é o ponto de partida do cálculo. Em seguida, deve-se adotar o seguinte procedimento: a) baseado na legislação tributária, é somado o valor do item “Adição ao Lucro Real” (depósitos judiciais, multas indedutíveis, etc.) e são subtraídos os valores dos itens “Exclusões ao Lucro Real” (doações do poder público, por exemplo) e “Juros Remuneratórios do Capital Próprio (JRCP)”; b) fundamentado no objeto do contrato de concessão, é subtraído o valor do item “Receitas Financeiras” que não diz respeito ao serviço de distribuição de gás natural.

A Cegás, mediante o Pleito Tarifário 2018, estimou um Lucro antes da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, excluídas as receitas financeiras, no valor de R\$ 35.787.913,06, conforme já mencionado, constituindo este montante, a base de cálculo para a apuração dos referidos tributos, nos termos da legislação tributária.

Em relação ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), o Laudo Constitutivo nº 114/09, de 06/10/09, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), concedeu, por um prazo de dez anos, a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis sobre o lucro da exploração do serviço de distribuição de gás natural. O artigo 545, do regulamento do imposto de renda, estabelece que o valor do IRPJ que deixar de ser pago constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, a qual somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social. No tocante ao caso específico

da Cegás, esse tratamento fiscal diferenciado não implica sacrifício financeiro para a empresa, mas benefício tributário. Desse modo, o regulador entende que o valor da reserva de capital constituída não há que onerar a tarifa de gás canalizado.

Com referência ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o regulador verificou que ele está relacionado com a aplicação de recursos monetários da Cegás em diversos investimentos no mercado financeiro brasileiro. Nesse sentido, o IRRF não é resultante da renda obtida pela concessionária na “exploração dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou dos segmentos industrial, comercial, institucional e residencial”, conforme estabelece o *caput* da cláusula primeira, do contrato de concessão, de 30/12/93. Portanto, a Arce considera que, para efeito de cômputo da margem bruta, não é legítimo que o consumidor seja responsável pelo ressarcimento de uma parcela do IRPJ que não se refere aos investimentos finalísticos preceituados pelo contrato de concessão da Cegás.

Nesse contexto, conforme a legislação tributária pertinente, cumpre considerar as seguintes condicionantes para definição do valor do IRPJ: a) redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis, conforme Laudo Constitutivo nº 114/09, da Sudene; b) exclusão das receitas financeiras obtidas pela concessionária em aplicações no mercado financeiro; c) para efeito de incentivo fiscal, não considerar a movimentação de gás para a Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor); d) inclusão da dedução legal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o adicional (10%) do imposto de renda.

Desse modo, pela aplicação de uma alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) de IRPJ (15% de imposto de renda e 10% de adicional), bem assim da alíquota de 9% para apuração da CSLL, referente ao lucro tributável orçado pela Cegás para o ano de 2018, as condicionantes citadas proporcionaram uma despesa para os referidos tributos da ordem de R\$ 5.969.340,02.

### **3.4. Depreciação**

A depreciação representa o desgaste pelo uso, pela ação da natureza e/ou pelo avanço tecnológico dos bens materiais tangíveis da concessão, à exceção dos terrenos e dos bens que preservam o seu valor ou se valorizam ao longo do tempo, observando-se o regime contábil da competência. No cômputo da depreciação, os investimentos realizados e a realizar em 2018 são depreciados a uma taxa anual constante (linear) de 10% ao ano, implicando uma vida útil do ativo de 10 anos (item 8.3, do anexo I, do contrato, e art. 27, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10).

Para fins de cálculo da base de remuneração regulatória, o valor da depreciação não é corrigido monetariamente, dado que já há incidência de atualização monetária no saldo dos investimentos realizados e a realizar, o que garante a inexistência de saldo residual - depreciação integral do ativo - no final da sua vida útil. A explanação desse procedimento é feita no "Anexo I - Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)" desta nota técnica.

A respeito da projeção da depreciação para 2018, foram levados em conta os investimentos realizados desde 2008 e a realizar em 2018, atualizados mensalmente pelo IGP-DI, o que resultou no valor de R\$ 19.909.762,90 (dezenove milhões,

novecentos e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) - Tabela 27.

**Tabela 27- Depreciação**

ANO DO INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO (R\$)		Δ %
	2017	2018	
2007	173.081,70	-	-
2008	285.112,12	156.342,48	-45,2
2009	1.033.682,61	1.084.538,92	4,9
2010	815.293,45	855.405,20	4,9
2011	1.190.030,49	1.248.578,99	4,9
2012	1.279.096,92	1.348.027,41	5,4
2013	2.120.729,88	2.225.068,00	4,9
2014	4.018.975,57	4.216.705,78	4,9
2015	3.789.642,67	3.976.089,89	4,9
2016	2.261.210,21	2.372.955,86	4,9
2017	687.679,96	1.824.104,07	165,3
2018	-	601.946,30	-
<b>TOTAL</b>	<b>17.654.535,58</b>	<b>19.909.762,90</b>	<b>12,8</b>

Fontes: Arce e Cegás

### 3.5. Ajustes

De acordo com o item 8.4, do anexo I, do contrato de concessão para exploração dos serviços de gás canalizado, os ajustes são “*as diferenças entre os aumentos de custos estimados e os aumentos reais*”, as quais serão “*compensadas para mais ou para menos na planilha*”. A seguir, são apresentados os ajustes dos diversos itens que compõem a margem bruta de distribuição da Cegás.

#### 3.5.1. Despesas de Pessoal

Em 2018, a Cegás registrou uma redução de aproximadamente 1,51% (um inteiro e cinquenta e hum centésimos por cento) nas suas despesas de pessoal (R\$ 9.794.290,00) em relação ao valor autorizado pela Arce (R\$ 9.943.370), proporcionando um ajuste negativo de R\$ 149.180,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais).

Sobre o incremento expressivo verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

- a) Remuneração do Conselho de Administração: Considerando o valor da realização da Companhia no ano de 2017, justifica-se o incremento nesta despesa de 112% em relação a 2016 em função de que a contabilização de 06 (seis) meses da remuneração do Conselho Fiscal ter ocorrido na conta “4.2.1.1.01.004” – REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO no ano de 2016.
- b) Horas extras: O incremento de 67% em horas extras no ano de 2017 em relação ao realizado de 2016, deu-se especialmente a necessidade da conclusão da obra do GNR, devido a obrigação do cumprimento do prazo estabelecido, em contrato, para atendimento ao cliente CERBRAS, bem como obras para instalações de válvulas de bloqueio na rede estruturante

- com necessidade de desvios em carga, objetivando a segurança operacional do gasoduto de distribuição de gás natural.
- c) Descanso semanal remunerado: Considerando o valor da realização da Companhia, do ano de 2017, justifica-se o incremento nesta despesa de 95% em relação a 2016 em função do aumento das horas extras no ano de 2017.
  - d) Férias: O valor referente a realização de 2017, 60% superior ao realizado em relação a 2016, deve-se sobretudo ao provisionamento relativo às férias dos 22 novos concursados.
  - e) Seguro de vida em grupo: Em 2017, esta despesa foi incrementada em 66%, em virtude do acréscimo do valor do prêmio, reajustado de acordo com o aumento salarial de 7,61% bem como o incremento de 22 (vinte e dois) novos colaboradores, para compor o quadro funcional da Companhia.
  - f) Reembolso auxílio educação: Em 2017, esta despesa foi incrementada em 131%, em virtude do reajuste 7,61% do valor do benefício, bem como o incremento de 04 (quatro) dependentes.
  - g) Despesa menor aprendiz: A Cegás, em 2017, realizou um valor de R\$ 24.422,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais), superior em 225% em relação a 2016, devido os serviços terem sido realizados durante todo o exercício de 2017, o que não aconteceu em 2016, tendo em vista que a assinatura do Contrato de número 031/2016, dos serviços em referência, só aconteceu em agosto/2016, iniciando a contabilização em setembro/2016. Informamos ainda, que esse mesmo Contrato sofreu reajuste de 4,08%.

### 3.5.2. Serviços Contratados

A propósito das despesas com serviços contratados, a diferença entre o montante autorizado pela Arce (R\$ 10.493.367,00) e o realizado pela concessionária (R\$ 11.383.338,00) alcançou o valor de R\$ 889.971,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e hum reais), que corresponde a uma elevação de cerca de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

Sobre o incremento expressivo verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

- a) Despesas com apólices de seguro: Em 2017, esta despesa foi incrementada em 173% devido ao acréscimo da frota da Companhia de 02(dois) veículos, tipo Furgão, além do valor de R\$ 32.333,36 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) referente ao pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores, não realizado em 2016.
- b) Despesas legais e judiciais: A Cegás, em 2017, realizou um valor de R\$ 23.716,00 (vinte e três mil e setecentos e dezesseis reais), superior em 72% em relação a 2016 devido: I) Entre os anos de 2016 e 2017 houve reajuste no valor das custas judiciais, importando em acréscimo de 180%, segundo a OAB-CE. II) Durante o ano de 2017, houve o acréscimo de 7 (sete) ações judiciais, o que também gerou acréscimo em atividades e, conseqüentemente, em pagamentos de custas.
- c) Serviços de manutenção rede de distribuição: O incremento de 143% em Manutenção da Rede no ano de 2017 em relação ao realizado de 2016, deveu-se sobretudo a assinatura de um novo contrato para a prestação de serviços de natureza contínua de instrumentação e manutenção nos equipamentos e instalações da rede de distribuição de gás natural da Companhia. A assinatura do referido contrato ocorreu em agosto/2016, iniciando a contabilização em outubro/2016, com valor global à época de R\$ 3.575.679,54. Informamos ainda que esse mesmo Contrato sofreu reajuste de 4,76% em agosto/2017, quando de sua renovação.
- d) Serviço diverso com pessoa jurídica: O incremento de 866% em Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica no ano de 2017 em relação ao realizado de 2016, deveu-se sobretudo a: I) O valor realizado de 2017, indicado na

tabela III, está considerando os custos de serviço diversos de pessoa Jurídica da área operacional e comercial, enquanto o valor de 2016 considera apenas o custo da área operacional. II) Considerando as duas áreas, o valor total de 2016 seria R\$ 785.047,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quarenta e sete reais), perfazendo uma variação de 86% devido ao fato das faturas dos Serviços da Mão de Obra Terceirizada estavam sendo contabilizadas no Centro de Custos Administrativo.

- e) Serviço de Vigilância: A Cegás, em 2017, realizou um valor de R\$ 171.372,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais), superior em 166% em relação a 2016, devido os serviços terem sido realizados durante todo o exercício de 2017, o que não aconteceu em 2016, tendo em vista que a assinatura do Contrato de número 046/2016, dos serviços em referência, só ocorreu em outubro/2016, iniciando a contabilização em novembro/2016. Informamos ainda, que esse mesmo contrato sofreu reajuste de 22,36% a partir de novembro/2017.
- f) Serviços advocatícios: O incremento de 82% em Serviços Advocatícios no ano de 2017 em relação ao realizado de 2016, deveu-se sobretudo a: I) O contrato vigente em 2016 havia sido prorrogado por 60 (sessenta) meses, e, portanto, tinha o preço ainda do contrato assinado em 2011 (somente reajustado conforme cláusula contratual). II) O contrato com escritório de advocacia vigente em 2016 não previa o pagamento pelo acompanhamento mensal dos processos. Por outro lado, o contrato vigente em 2017 (firmado em dezembro/2016), passou a prever esse tipo de pagamento, que constitui relevante acréscimo nos pagamentos mensais, já que contabilizados por cada ação judicial em tramitação. III) Durante o ano de 2017, houve o acréscimo de 7 (sete) ações judiciais, o que também gerou acréscimo em atividades e, conseqüentemente, em pagamentos ao escritório.
- g) Manutenção de Software: A Cegás, em 2017, realizou um valor de R\$ 317.930,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos e trinta reais), superior em 237% em relação a 2016, devido: I) Em 2016, os serviços realizados de manutenção de Software referem-se apenas à Manutenção do Logix e de suas Licenças, no valor de R\$ 75.267,00. II) A partir de dezembro de 2016 iniciou-se o contrato de manutenção preventiva e corretiva do IBM CHASSI BLADE CENTER no valor de R\$ 2.833,00 e uma fatura da ETICE, no mês de setembro, de R\$ 16.188,00; III) Os serviços acima se mantiveram durante o ano de 2017, bem como a inclusão de outros serviços de acordo com a tabela a seguir:

DESPESAS/CONTRATOS	R\$
Acesso Rede Teleinformática e Internet - ETICE	112.138
Manutenção do Sistema e das Licenças LOGIX - TOTVS	87.948
Manutenção Preventiva e Corretiva IBM CHASSI BLADE CENTER	28.333
Serviços de Monitoramento Ambiente de Georeferenciado - GEMPI	52.653
Licenças AGIL	28.880
Serviço de Gerenciamento Dominio GEGAS - ENERGY	7.977
<b>TOTAL</b>	<b>317.930</b>

Sendo assim justifica-se o incremento de 237%.

### 3.5.3. Despesas Gerais

Nas "Despesas Gerais", foi verificada uma redução de cerca de 3,7% (três inteiros e sete décimos por cento) entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 2.932.079) e o realizado pela Cegás (R\$ 2.823.292) em 2017, após o parecer CET/023/2017.



### 3.5.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

O ajuste das despesas com comercialização e publicidade alcança o valor de R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis), tendo em vista a subtração entre o valor despendido pela Cegás em 2017 (R\$ 22.256,00) e o valor autorizado pela Arce no mesmo ano (R\$14.000,00).

Sobre o incremento expressivo verificado entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

- Em 2016, a Cegás estava iniciando a estruturação da Assessoria de Comunicação e, no ano de 2017, a Companhia propiciou a realizar ações integradas de comunicação, publicidade como cartilha impressa do uso do gás natural, livretos ilustrativos sobre o GNV, marketing e promoção de vendas focadas em potenciais clientes, com o intuito de difundir o uso do gás natural.

### 3.5.5. Despesas com Material

A respeito das despesas com material, o ajuste registra o montante positivo de R\$ 98.855,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), em decorrência do aumento de 17,2% (dezessete inteiros e dois décimos por cento) observado entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 575.003,00) e o efetivamente despendido pela Cegás (R\$ 673.858,00).

A concessionária apresentou ponderações acerca das elevações robustas observadas entre os valores autorizados e realizados das seguintes contas:

- a) 4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança: A Cegás, em 2017, realizou um valor de R\$ 30.931,00 (trinta mil e novecentos e trinta e um reais), superior em 312% em relação a 2016, devido: I) Renovação dos materiais de segurança. II) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os novos colaboradores.
- b) 4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos: A Cegás, em 2017, realizou um valor de R\$ 83.576,00 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais), superior em 164% em relação a 2016, devido a aquisição de materiais para a estruturação da nova sede e materiais diversos para organização dos equipamentos e documentos durante a transferência para as novas instalações.
- c) 4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática: A Cegás, em 2017, realizou um valor de R\$ 14.228,00 (quatorze mil e duzentos e vinte e oito reais), superior em 115% em relação a 2016, devido a contabilização do Suporte e Upgrade do Sistema ENGEMAN no valor de R\$ 7.219,20 (sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos) nesta conta.

### 3.5.6. Despesas Tributárias

Com relação às despesas tributárias não associadas ao lucro da Cegás, que são caracterizadas pela sua natureza compulsória, o valor desembolsado pela Cegás em 2017 (R\$ 4.302.079,00) registrou uma elevação de 34,24% em relação ao autorizado pela Arce (R\$ 3.204.663,00), no parecer CET/023/2017, o que propicia um ajuste positivo de R\$ 1.097.416,00 (um milhão, noventa e sete mil reais e quatrocentos e dezesseis reais).

No tocante aos aumentos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

- 4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal: O incremento de 12.559% em Taxa Ambiental Municipal no ano de 2017 em relação ao realizado de 2016, deveu-se, sobretudo, a emissão de diversas licenças ambientais para novos projetos de expansão e saturação da rede de distribuição de gás natural da Companhia, tais como: Dionísio Torres, Expansão Comercial Centro, Fátima I e II, Papicu II, Condomínio Industrial do Eusébio, bem como alvará de pequenas obras, dentre outras.

### **3.5.7. Diferença com Perdas de Gás**

De acordo com a conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, do documento “Balancete Completo – 01/01/2017 a 31/12/2017”, a concessionária teve uma perda na distribuição de gás canalizado, no importe de R\$ 881.898,00 (oitocentos e oitenta e hum mil oitocentos e noventa e oito reais).

A Resolução Arce nº 158, de 19 de junho de 2012, ratificada pela Resolução Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, estabelecem que para efeito de cômputo da margem bruta e, por conseguinte, da tarifa média, o limite padrão do indicador de perdas é de 0,5% (cinco décimos por cento), o qual deve ser calculado com base no volume de gás recebido e faturado anualmente pela Concessionária para o segmento não termelétrico.

Tomando como base o limite estabelecido pela normas supramencionadas, a Coordenadoria Econômica-Tarifária encontrou o valor limite de R\$ 745.875,24 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos) como limite de perdas do gás para o ano de 2017.

Dado o valor de perda autorizado pela Arce (R\$ 149.063) para o ano de 2017, o ajuste alcança o montante positivo de R\$ 596.812,24 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), resultado da subtração de R\$ 745.875,24 por R\$ 149.063,00.

### **3.5.8. Custo do Capital**

O custo do capital é a soma entre a remuneração da Cegás e as despesas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) efetivamente pagas. A propósito da remuneração (20% sobre o capital investido), em 2017 foi verificado um ajuste negativo de R\$ 1.017.453,00 (hum milhão, dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), o que representa uma diferença de cerca de 4,6% entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 22.190.222,00) e o efetivamente obtido pela Cegás (R\$ 21.172.769,00), conforme a Tabela 26.

Com referência aos tributos (IRPJ e CSLL), o objetivo central do regulador é evitar que a Cegás seja favorecida com ressarcimentos de tributos (IRPJ e CSLL) no cômputo da margem bruta, os quais não serão recolhidos à Secretaria da Receita Federal (SRF) ou serão compensados de forma imprópria, na perspectiva do regulador, em decorrência de benefícios tributários. Portanto, o regulador deve estar atento para que os tributos (IRPJ e CSLL) pagos pelo consumidor, por meio da tarifa de gás canalizado, sejam, efetivamente, recolhidos à SRF ou adequadamente compensados, pois, caso contrário, a Cegás estaria se apropriando indevidamente de recursos que não necessitariam, do ponto de vista tributário legal, ser repassados ao fisco federal.

De acordo com a Tabela 28, o valor da CSLL em 2017 alcançou o montante de R\$ 4.772.160,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e sessenta reais). O valor do referido tributo foi calculado tendo como base o lucro antes do IRPJ e da CSLL (R\$ 60.092.934,00), pela aplicação da alíquota (9%) sobre a base de cálculo tributária ajustada (R\$ 53.023.995,00) pelas adições e exclusões permitidas pela legislação tributária, tendo-se ainda excluído as receitas financeiras auferidas pela delegatária.

**Tabela 28- Cálculo da CSLL (2017)**

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL (A)	60.092.934
Adição ao Lucro Real (B)	4.085.068
Exclusão ao Lucro Real (C)	25.781
Lucro (D = A + B – C)	64.152.221
Receitas Financeiras (E)	11.128.226
Base de Cálculo (F = D – E)	53.023.995
Alíquota (G)	9%
CSLL (H = F x G)	4.772.160

Fonte: Cegás

A Tabela 29 mostra o cálculo do IRPJ sem o incentivo fiscal. No item “Adição ao Lucro Real”, é considerado o valor do bônus da diretoria (R\$ 98.044,00) contabilizado em 2017. A soma entre o IRPJ padrão (R\$ 7.953.599,00), oriundo da aplicação da alíquota de 15% (quinze por cento), e o IRPJ adicional (R\$ 5.278.400,00), que contempla a dedução legal (R\$ 240.000,00) e a alíquota de 10% (dez por cento), resulta no valor total do IRPJ de R\$ 13.231.999 (treze milhões, duzentos e trinta e hum mil e novecentos e noventa e nove reais) para 2017.

**Tabela 29- Cálculo do IRPJ (2017)**

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL (A)	60.092.934
Adição ao Lucro Real (B)	4.085.068
Exclusão ao Lucro Real (C)	25.781
Lucro (D = A + B – C)	64.152.221
Receitas Financeiras (E)	11.128.226
Subtotal (F = D – E)	53.023.995
Dedução Legal (G)	240.000
Base de Cálculo (H = F – G)	52.783.995
Alíquota IRPJ (I)	15%
Alíquota IRJP Adicional (J)	10%
IRPJ (K = F x I)	7.953.599
IRPJ Adicional (L = H x J)	5.278.400
IRPJ Total (M = K + L)	13.231.999

Fonte: Cegás

Para calcular o valor do IRPJ pago em 2017, foi utilizada a seguinte metodologia: primeiro encontrou-se o valor do IRPJ despendido em 2017 sem o

benefício da isenção tributária concedida pela Sudene, consoante tabela 29. Posteriormente, foi determinado o valor do IRPJ a partir do benefício fiscal concedido pela Sudene nos termos da tabela 30.

**Tabela 30- Incentivo Fiscal do IRPJ( 2017)**

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL (A)	60.092.934
Receitas Financeiras (B)	11.128.226
Subtotal (C = A – B)	48.964.708
Depósitos Judiciais (D)	3.209.882
Subtotal (E = C + D)	52.174.590
Alíquota Incentivo (F)	75%
Valor Incentivo (G = E x F)	39.130.943
Exploração sem Lubnor (H)	99,86%
Base de Cálculo (I = G x H)	39.075.854
Base de Cálculo Adicional (J)	38.898.987
Alíquota IRPJ (K)	15%
Alíquota IRJP Adicional (L)	10%
Incentivo (M =K x I)	5.861.378
Incentivo Adicional (N = L x J)	3.889.899
Incentivo Total (O = M + N)	9.751.277

Fonte: Cegás

Para efeito de ajustes na margem bruta de 2018, ao valor do IRPJ (R\$13.231.999,00) deve ser subtraído o incentivo fiscal (R\$ 9.751.277,00). O que resulta no montante de R\$ 3.480.722,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e dois reais). Tendo em vista o valor autorizado pela ARCE (R\$ 7.988.896) para os tributos associados ao lucro da concessionária e o valor efetivamente obtido para o CSLL (R\$ 4.772.160,00), conforme Tabela 28, e para o IRPJ (R\$ 3.480.722,00), cumpre registrar um ajuste positivo de R\$ 263.985,43 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

### 3.5.9. Depreciação

O ajuste da depreciação alcança o valor negativo de R\$ 693.588,42 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista a redução de aproximadamente 3,8% observado entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 18.348.124,00) e o realizado (R\$ 17.654.535,58) com base nos investimentos implementados pela Cegás (Tabela 27).

### 3.5.10. Resultado Final

No tocante ao ano de 2017, a Arce autorizou à Cegás a utilização dos valores relacionados na Tabela 31, no importe de R\$ 81.301.096,00(oitenta e um milhões, trezentos e um mil, noventa e seis reais), para composição da sua margem bruta. Por outro lado, a Cegás efetivamente despendeu o montante de R\$ 82.774.051,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cinquenta e um reais), que corresponde a cerca de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) a mais que o valor autorizado, gerando um ajuste positivo de R\$ 1.472.955,23 (um milhão, quatrocentos

e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) a ser compensado na presente revisão. Ao considerarmos o volume de referência autorizado pelo regulador (461.484.436 m<sup>3</sup>) e o volume de referência efetivamente faturado em 2017 (463.178.220 m<sup>3</sup>), obtemos um ajuste positivo de R\$ 0,0025/m<sup>3</sup> (vinte e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico).

Tabela 31- Ajuste (2018)

ITENS	AUTORIZADO	REALIZADO	Δ %	DIFERENÇA
1. Custo Operacional (R\$)	32.773.854	35.732.682	9,0	2.958.828,29
1.1. Pessoal	9.943.370	9.794.190	-1,5	-149.180,00
1.2. Despesas Gerais	2.932.079	2.823.292	-3,7	-108.787,00
1.3. Serviços Contratados	10.493.367	11.415.685	8,8	922.318,00
1.4. Material	575.003	673.858	17,2	98.855,00
1.5. Comercialização e Publicidade	14.000	22.256	59,0	8.256,00
1.6. Despesas Tributárias	3.204.663	4.302.079	34,2	1.097.416,00
1.7. Perdas de Gás Natural	149.063	745.875	400,4	596.812,24
1.8. Remuneração	5.462.309	5.955.447	9,0	493.138,05
2. Custo do Capital (R\$)	30.179.118	29.425.650	-2,5	-753.467,81
2.1. Remuneração	22.190.222	21.172.769	-4,6	-1.017.453,24
2.2. Tributos (IRPJ + CSLL)	7.988.896	8.252.881	3,3	263.985,43
3. Depreciação (R\$)	18.348.124	17.654.536	-3,8	-693.588,42
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	81.301.096	82.812.868	1,9	1.511.772,06
5. Volume de Referência (m <sup>3</sup> )	461.484.436	463.178.220	0,4	1.693.784,00
6. Total (4÷5) – R\$/m <sup>3</sup>	0,1762	0,1788	1,5	0,0026

Fontes: Cegás e Arce.

### 3.6. Produtividade

Nos termos do item 9, do anexo I, do contrato de concessão, a parcela referente a aumentos de produtividade destina-se a *"transferir para a CONCESSIONÁRIA 50% da redução de custo unitário que, comprovadamente, a CONCESSIONÁRIA conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa"*.

Na medida em que, dos componentes da margem bruta, somente os “Custos Operacionais” são passíveis de aplicação do conceito de produtividade – posto que “Custo do Capital”, “Depreciação” e “Ajustes” são fixados nos termos do contrato de concessão, não sendo, portanto, gerenciáveis para efeito da *"redução de custo unitário"* – a apuração de eventual ganho de produtividade restringe-se à verificação da evolução do custo operacional unitário (custo operacional por metro cúbico).

No âmbito do volume faturado, julgamos razoável não levar em conta o segmento termelétrico, uma vez que o faturamento desse segmento não está sujeito ao controle ou influência das práticas gerenciais adotadas pela concessionária. As vendas para a categoria termelétrica estão relacionadas com as ordens de despacho do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), o qual se baseia em variáveis complexas (energia armazenada nos reservatórios hidrelétricos, ordem de mérito de custo, inflexibilidade de geração de usinas termelétricas, confiabilidade e segurança elétrica, geração fora da ordem de mérito, etc.) para ordenar o fornecimento de gás natural com finalidade de geração elétrica.

A partir da Tabela 32, que reúne informações sobre valores realizados em 2016 e 2017, é possível verificar que o custo operacional unitário da Cegás teve uma elevação de R\$ 0,0479/m<sup>3</sup> (quatrocentos e setenta e nove décimos de milésimo de real por metro cúbico), passando de R\$ 0,1307/m<sup>3</sup> (hum mil, trezentos e sete décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2016 para R\$ 0,1786/m<sup>3</sup> (hum mil, setecentos e oitenta e seis décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2017. De acordo com o contrato de concessão e com o art. 8º, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10, como não foi registrado aumento de produtividade no período, não há necessidade de acréscimos à margem bruta de distribuição.

**Tabela 32 -Produtividade**

ITEM	2016	2017
1. Custo Operacional (R\$)	21.275.968	29.911.494
2. Volume Faturado (m <sup>3</sup> )	162.746.484	167.488.422
Custo Operacional Unitário (R\$/m <sup>3</sup> )	0,1307	0,1786

Fonte: Cegás e Arce

### 3.7. Tarifa Média – Contratual e Praticada

A respeito da verificação da tarifa média de 2018, consideramos fundamental ressaltar o item 2, do “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”, do contrato de concessão:

*A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média.*

O art. 3º, da Resolução Arce nº 163, trata do referencial de comparação para o regulador monitorar a receita máxima contratual:

Para verificação do cumprimento da receita máxima, a Arce levará em consideração a 'Receita Líquida de Vendas' obtida pela Cegás, a qual é definida pelo cálculo aritmético das seguintes contas contábeis: 'Receita Bruta de Distribuição' menos 'Impostos sobre as Vendas' menos 'Vendas Devolvidas e Canceladas'.

Com o objetivo de verificar o cumprimento do item 2 citado, convém examinar se as tarifas diferenciadas aplicadas pela Cegás estão em conformidade com a tarifa média aprovada pelo regulador. A metodologia de cálculo consiste em três etapas: a) determinar a tarifa média anual com base no contrato de concessão, tendo em conta a margem bruta estabelecida pela Arce; b) calcular a tarifa média anual aplicada pela Cegás; c) comparar a tarifa média contratual com a praticada pela Cegás.

A Tarifa Média (TM) do contrato de concessão é a soma entre o Preço de Venda (PV) do supridor de gás e a Margem Bruta (MB) de distribuição da Cegás. No ano de 2017, o preço de venda médio (ex-impuestos de qualquer natureza *ad valorem*) do supridor (segmentos termelétrico e não termelétrico) alcançou o valor de R\$ 0,5974/m<sup>3</sup> (cinco mil, novecentos e setenta e quatro décimos de milésimo de real por metro cúbico). A Resolução Arce nº 233, de 15 de janeiro de 2018, estabeleceu uma margem bruta de R\$ 0,1772/m<sup>3</sup> (hum mil, setecentos e setenta e dois décimos de milésimo de real por metro cúbico). Portanto, a soma do PV e da MB resultou numa tarifa média contratual de R\$ 0,7746/m<sup>3</sup> (sete mil, setecentos e quarenta e seis décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o ano de 2017 (Tabela 33).



**Tabela 33 - Tarifa Média Contratual e Contábil (2017)**

ITEM	VALOR
1. Tarifa Média Contratual (1.1 + 1.2) – R\$/m <sup>3</sup>	0,7746
1.1. Preço de Venda (PV) – R\$/m <sup>3</sup>	0,5974
1.2. Margem Bruta (MB) – R\$/m <sup>3</sup>	0,1772
2. Tarifa Média Contábil (2.1 / 2.2) – R\$/m <sup>3</sup>	0,7614
2.1. Receita Líquida de Vendas – R\$	441.070.055
2.2. Volume Faturado – m <sup>3</sup>	579.310.443
3. Diferença de Tarifa Média (1 – 2) – R\$/m <sup>3</sup>	0,0132

Fontes: Cegás e Arce.

De acordo com o documento contábil “Demonstração do Resultado”, a “Receita Líquida de Vendas” da Cegás em 2017 registrou o montante de R\$ 441.070.055,00 (quatrocentos e quarenta e hum milhões, setenta mil, cinquenta e cinco reais), o qual está relacionado com o volume faturado (579.310.443 m<sup>3</sup>) nesse ano. Com base na divisão entre essa receita (R\$ 441.070.055,00) e o volume faturado (579.310.443 m<sup>3</sup>), obtemos o valor de R\$ 0,7614 (sete mil, seiscentos e quatorze décimos de milésimo de real por metro cúbico) para a tarifa média aplicada pela Cegás em 2017.

A comparação entre a tarifa média anual estabelecida pelo contrato de concessão (R\$ 0,7746/m<sup>3</sup>) e a praticada pela Cegás (R\$ 0,7614/m<sup>3</sup>) demonstra que a concessionária cumpriu o item 2, do Anexo I.

### 3.8. Margem Bruta

Por intermédio da carta CEGÁS PR Nº 024/2018, de 15 de maio de 2018, a concessionária apresentou um pleito para revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará, conforme os termos do contrato de concessão e das resoluções Arce nº 123, de 07/01/10, e Arce nº 163, de 25/10/12. Segundo os números apresentados pela Cegás, a margem bruta solicitada alcançaria o valor de R\$ 0,4679/m<sup>3</sup> (quatro mil, seiscentos e setenta e nove décimos de milésimo de real por metro cúbico) – Tabela 34.

Contudo, após análise criteriosa e fundamentada dos valores relacionados pela Cegás, esta Agência Reguladora obteve a importância de R\$ 0,2301/m<sup>3</sup> (dois mil, trezentos e hum décimos de milésimo de real por metro cúbico), conforme memória de cálculo sintética mostrada na Tabela 34. No âmbito da regulação econômica, esse valor, que representa uma redução de aproximadamente 50,8% (cinquenta inteiros e oitenta décimos por cento) em relação à margem bruta solicitada pela concessionária, é considerado mais condizente com os princípios da modicidade tarifária e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

**Tabela 34- margem Bruta (2018)**

ITENS	CEGÁS	ARCE	Δ %
1. Custo Operacional (R\$)	53.300.145	37.050.339	-30,5
1.1. Pessoal	16.119.907	13.944.922	-13,5
1.2. Despesas Gerais	6.744.204	4.426.147	-34,4
1.3. Serviços Contratados	15.342.832	7.707.864	-49,8
1.4. Material	1.352.525	816.198	-39,7
1.5. Comercialização e Publicidade	30.000	23.217	-22,6
1.6. Despesas Tributárias	4.150.771	3.280.385	-21,0
1.7. Diferença com Perdas do Gás	676.549	676.549	0,0
1.8. Remuneração	8.883.357	6.175.056	-30,5
2. Custo do Capital (R\$)	28.427.212	27.769.184	-2,3
2.1. Remuneração	22.457.872	21.799.844	-2,9
2.2. Tributos (IR/CSLL)	5.969.340	5.969.340	0,0
3. Depreciação (R\$)	20.156.987	19.909.763	-1,2
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	101.884.344	84.729.286	-16,8
5. Volume (m <sup>3</sup> )			
5.1. A ser faturado	276.245.573	465.551.627	68,5
5.2. De referência (80% de 5.1)	220.996.459	372.441.301	68,5
6. Subtotal (4 ÷ 5.2) – R\$/m <sup>3</sup>	0,4610	0,2275	-50,7
7. Ajustes (R\$/m <sup>3</sup> )	0,0068	0,0026	-61,5
8. Produtividade (R\$/m <sup>3</sup> )			-
9. Item 2 – Anexo I (R\$/m <sup>3</sup> )	0,0000	0,0000	-
<b>MARGEM BRUTA (6+7+8+9) – R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>0,4678</b>	<b>0,2301</b>	<b>-50,8</b>

Fontes: Cegás e Arce.

Fortaleza, 24 de agosto de 2018.

Márcio Rodrigues Melo  
Analista de Regulação

De acordo

Mario Augusto Parente Monteiro  
Coordenador Econômico-Tarifário